



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 89/2015

PREGÃO

EDITAL Nº 34/2015

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA
ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PRO-
GRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO
INFANTIL – PETI.**

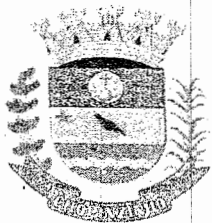
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.01.082440024.2.110.3.3.90.39 (1494) FONTE - 935.

TC E - OK.

CC 05



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 383
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



DECRETO Nº 467/2014

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

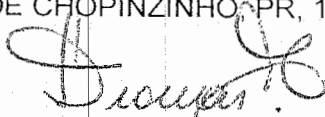
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF nº 726.992.809-68 e RG nº 5.181.506-8 SSP/PR, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 036/2014, de 31 de janeiro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 332 de 16/12/2014 pg nº 65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

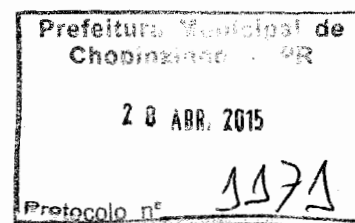
CHOPINZINHO



Chopinzinho, 23 de abril de 2015.

SOLICITAÇÃO

V. Ex. Senhor Prefeito,



A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade de contratação de uma Empresa Terceirizada para executar integralmente o Plano de Ação de Estratégias do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil para o ano de 2015. Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a contratação. Solicita a Vossa Excelência, autorização para aquisição, através dos Processos Licitatórios, na modalidade em que se enquadrar dos serviços abaixo relacionados, sendo que os mesmos são de fundamental importância para a realização e continuidade dos trabalhos executados por esta Secretaria, conforme especificado a seguir.

Salienta-se que o referido Programa foi avaliado e aprovado pelo COMAS (Conselho Municipal de Assistência Social).

Anexo:

Descrição dos serviços solicitados.

E orçamentos.

Rogério Masetto
Prefeito
Responsável pela Secretaria de Assistência Social.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CNPJ 76.995.414/0001-60

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



JUSTIFICATIVA

O município de Chopinzinho, através da Gestão Administrativa e Secretaria Municipal de Assistência Social por ser considerado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome e pela Secretaria Nacional de Assistência Social município prioritário para Cofinanciamento Federal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, conforme Resolução CNAS nº10/2014 e Resolução CIT nº1/2014, realizou o Termo de Aceite em maio de 2014 com aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, em ata 04/2014 e publicado em Resolução 07/2014 em que o município a partir do Aceite, assegurou realizar as ações ora expostas no Plano de Ação em anexo.

O Plano de Ação de Estratégias para Erradicação do Trabalho Infantil foi apresentado ao COMAS municipal em ata 03/2015, sendo que houve atrasos na deliberação e início da execução das ações, não tendo sido contratada em tempo hábil, empresa que iniciasse os trabalhos no município, o que deu-se devido as mudanças administrativas do município, bem como da gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, por mim abaixo assinado.

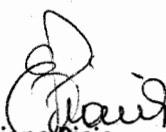
Tais apontamentos veem de encontro a justificar a solicitação de autorização para licitação imediata e contratação de empresa para execução das ações expostas no Plano de Ação, disponibilizando as ações à população Chopinzinhense.

Solicitamos por meio desta justificativa o pedido de dispensa de licitação e ou modalidade cabível para contratação, considerando-se que já houve a readequação do cronograma de ações, uma vez pactuadas, a serem executadas por empresa terceirizada para executar integralmente o Plano de Ação de Estratégias do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, para iniciar em junho do corrente ano, conforme nova avaliação pelo COMAS em ata 06/2015 e informado a Secretaria Regional de Desenvolvimento Social – SEDS/Pato Branco.

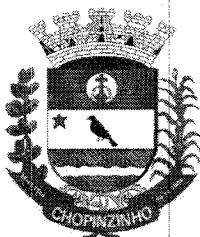
Destaca-se que há informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira através da fonte de pagamento AEPETI para que seja realizada a contratação e execução do referido Plano.

Segue em anexo documentos comprobatórios do Termo de Aceite e demais documentos ora trazidos nesta justificativa.

Chopinzinho, 19 de maio de 2015.


Eliana Piaia

Secretária Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

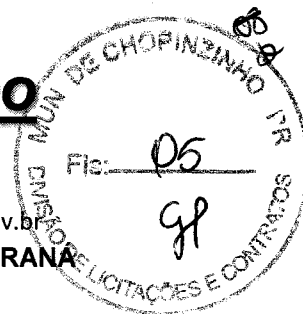
CNPJ 76.995.414/0001-60 telefax (46) 3242-8600-

Rua Santos Dumont, 3883 email: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PLANO DE AÇÃO

AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

INTRODUÇÃO

O município de Chopinzinho – PR, possui 19.679 habitantes, sendo 12.508 habitantes na área urbana e 7.171 habitantes na área rural, faixa etária com maior número de indivíduos é de 05 - 14 anos com 3.602 habitantes.

É valido expor que a agricultura é forte diante ao PIB que é de aproximadamente 260.000.000 anualmente pela plantação de soja, milho, trigo e cana de açúcar. E em relação ao trabalho a população em idade ativa é 16.878 habitantes, mas a população economicamente ativa é de 11.156 habitantes.

A taxa de pobreza do município é de 38,69%, bem como, são 1.177 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e 3.886 cadastradas no cadastro único. A rede sócioassistencial é composta por 13 unidades de saúde entre a área rural e urbana, 01 Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), 01 SAMU – Base Operacional, 01 hospital particular que também atende pelo SUS. Os núcleos de educação são compostos por 15 Escolas Municipais e 10 Escolas Estaduais. A rede de Assistência Social é composta por 02 CRAS, 01 CREAS e um órgão Gestor.

O presente plano de ação tem por finalidade apresentar diversas estratégias de ação, coordenar as intervenções visando assegurar a eliminação do trabalho infantil. Com o objetivo de gerar conhecimentos para a sensibilização da sociedade em geral, sobre os direitos das crianças e adolescentes a eles assegurados no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, na perspectiva do enfrentamento ao trabalho infantil e seus malefícios para a compreensão de seus aspectos na totalidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 telefax (46) 3242-8600--

Rua Santos Dumont, 3883 email: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Neste sentido, faz-se necessário apresentar sucintamente a historicidade dos direitos da criança e do adolescente, sendo que no Brasil até o década de 1988 com a Constituição Federal a presença da mão de obra infantil como ferramenta do capital era constante. Assim, fazer-se-á uma breve contextualização da questão do trabalho infantil com a presença precoce no mundo do trabalho, bem como, a violação dos direitos das crianças e adolescentes.

JUSTIFICATIVA

Foi diagnosticado no município de Chopinzinho-PR, através o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), um número elevado de trabalho infantil, neste sentido, em conformidade com a resolução nº 1 de 19 de março de 2014, a qual altera a resolução nº 5 de 12 de abril de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite; Faremos campanhas de esclarecimentos a cerca do trabalho infantil no município.

A campanha ocorrerá de forma que possa abranger a população Urbana e Rural, visto que o trabalho infantil é maior nas áreas rurais do município, onde é mais difícil a fiscalização.

Serão contratados palestrantes para eventos onde se encontrem pessoas de vários segmentos, nos setores onde há maior concentração do trabalho infantil como os donos de propriedades rurais, as mecânicas de automóveis, chapeação, e empresas de gêneros alimentícios (mercearias de bairro, fábrica de picolé e lanchonetes).

Serão distribuídos cartazes, folders e outdoor no município para melhor visualização da população, da importância de se erradicar o trabalho infantil.

A divulgação também ocorrerá nas rádios e jornais; e as rodas de conversa e palestra ocorrerão no decorrer dos 36 meses com diversos segmentos: Associação comercial e empresarial, diretores e professores de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

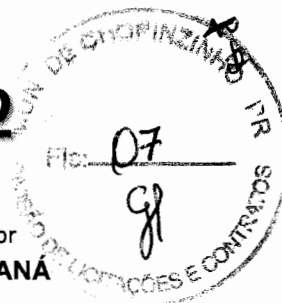
CNPJ 76.995.414/0001-60 telefax (46) 3242-8600-

Rua Santos Dumont, 3883 email: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Escolas municipais, estaduais e particulares, Sindicatos rurais, Rotarys Club e Interct Club, e a população como um todo.

Esse trabalho será coordenado pela equipe do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS do município, em parceria com os Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, equipe do Programa Bolsa família e demais setores da Administração municipal (Secretarias).

No decorrer dos 36 meses serão reavaliadas as ações para mensurar seus resultados junto à população.

Caracterização do Município de Chopinzinho - PR

N° de Habitantes		19.679
IDHM		0,740
Índice da Pobreza		27,79%
Faixa Etária com maior número de indivíduos		05 - 14 anos com 3.602 habitantes
Agropecuária		Lavoura temporária – 927 estabelecimentos Pecuária-915 estabelecimentos Horticultura e floricultura- 51 estabelecimentos Galináceos – Galinhas, galos, frangos e pintos
Produção agrícola		Soja, milho, trigo e cana de açúcar.
Taxa de analfabetismo segundo faixa etária		De 15 a 19 – 1,12 De 20 a 24 – 1,15



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 telefax (46) 3242-8600-

Rua Santos Dumont, 3883 email: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



	De 25 a 29 – 1,78 De 30 a 39 – 3,80 De 40 a 49 – 7,12 De 50 e mais – 18,60
Assistência Social: Centro de Referência Nº de Famílias Cadastradas no CAD ÚNICO	01 Órgão Gestor, 02 CRAS e 01 CREAS 3.886

(IPARDES,2013)

REFERENCIAL TEÓRICO

Historicamente, a proteção de crianças e adolescentes no Brasil, antes da promulgação do Estatuto da Criança e Adolescente, permanecia sob a égide da Doutrina da situação irregular. Este período foi marcado por duas principais legislações que visavam à proteção das crianças e adolescentes, mas ainda, com a centralidade no problema do indivíduo, o Código de Menores de 1927 e o de 1979.

Para a compreensão da origem do trabalho infantil e o seu desenvolvimento é necessário compreender os tipos de infâncias no decorrer da história, bem como da desigualdade social entre burgueses e proletários, em que os filhos das classes subalternas esta realidade do trabalho infantil tornou-se presente e vivenciada pelas crianças procedentes da classe excluída.

No século XIX, com o início da primeira experiência de industrialização no Brasil, há um número significativo de crianças trabalhando nas Fábricas, o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 telefax (46) 3242-8600-

Rua Santos Dumont, 3883 email: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



que acarretará uma infinidade de sequelas físicas irreversíveis e na morte prematura devido a falta de cuidados em relação à meninos e meninas (MOURA, 1999, p. 259).

Desta forma, as crianças eram submetidas a condições desumanas de trabalho com jornada desgastante, submetidos a realização de atividades de risco em locais insalubres e com baixos salários, modo pelo qual contribuíam no acréscimo da renda familiar.

A questão da criança e do adolescente em situação de violação de direitos é uma das expressões da questão social e que exige a intervenção estatal.

Uma das primeiras situações que demonstraram a violação de direitos na sociedade brasileira refere-se às crianças em situação de trabalho infantil, decorrência das transformações ocorridas na sociedade, principalmente na mudança do modo de produção, ou seja, da manufatura à sociedade industrial, do crescimento acelerado das cidades e da entrada das mulheres no mercado de trabalho, as quais levavam seus filhos ainda crianças para o mundo do trabalho. Outro fator que levava ao trabalho infantil diz respeito à pobreza na sociedade, a qual também é decorrência da consolidação da sociedade industrial.

Conforme Rizzini (2009, p. 75), os direitos da criança são colocados em evidência por inúmeras organizações, destacando-se o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, a Pastoral do Menor, e ONGs (organizações não governamentais) que buscavam a defesa dos direitos da criança e do adolescente, consubstanciadas nas Regras de Beijing (1985), nas Diretrizes de Riad (1988) e na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (1989), das quais o Brasil é signatário.

Em 1988, é promulgada a nova Constituição Federal - CF, a qual representa um grande avanço para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes. Destacam-se os artigos 227 e 228, conforme segue:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 telefax (46) 3242-8600--

Rua Santos Dumont, 3883 email: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Art. 228. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial (CF).

Nestes artigos, percebe-se que a Constituição Federal coloca o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar a criança e o adolescente os seus direitos sociais, além de garantir a sua proteção contra qualquer forma de negligência, discriminação e violência. A partir da promulgação da nova Carta Magna, crianças e adolescentes passam a ser considerados como “sujeitos de direitos”, em condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 8.069, foi aprovado em julho de 1990, em decorrência da mobilização da sociedade civil e de movimentos sociais.

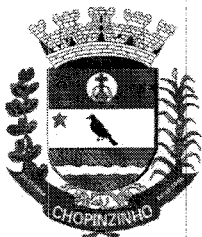
Entre os direitos previstos no ECA estão o direito: à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito e à dignidade, à convivência familiar e comunitária, à educação, à cultura, ao esporte, à profissionalização e à proteção no trabalho, o que demonstra que os direitos previstos nesta legislação englobam diversos aspectos da vida destes indivíduos.

Em virtude disso, o ECA traz em seus artigos 60 e 61 o direito a proteção no trabalho.

Art. 60. É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz;

Art. 61. A proteção ao trabalho dos adolescentes é regulada por legislação especial, sem prejuízo do disposto nesta Lei.

É neste sentido, que o presente plano de ação faz-se necessário, sendo que a sociedade tem carência de consciência quanto ao trabalho infantil e muitas vezes desconhece a legislação vigente, assim tal problemática fica invisível perante a sociedade em geral. Porém é urgente e necessário a sensibilização da sociedade na compreensão de que o trabalho infantil não



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 telefax (46) 3242-8600—

Rua Santos Dumont, 3883 email: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



enaltece a dignidade da criança e adolescente, pelo contrário, este fato não possibilitará a qualificação e empoderamento profissional, o qual ficará condenado a reprodução de um mesmo ciclo de pobreza.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chopinzinho-PR apresenta o Plano de Ação, nomeado como “Ações estratégicas do programa de erradicação do trabalho infantil” com o propósito de sugerir a implantação de equipe multidisciplinar como Assistente Social, Psicólogo e Advogado; com o objetivo da erradicação do trabalho infantil.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Proporcionar conhecimentos para a sensibilização da sociedade em geral, sobre os direitos da crianças e adolescentes a eles assegurados no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, na perspectiva do enfrentamento ao trabalho infantil e seus malefícios.

OBJETIVO ESPECÍFICO

Esclarecer os direitos referente as crianças e adolescentes para a sociedade em geral;

Realizar reuniões/encontros com os empregadores de crianças e adolescentes para a sensibilização dos mesmos;

Realizar palestra para comerciantes, empregadores da área civil e empregadores da área rural (agricultura e pecuária).

Realizar palestra dinâmica para crianças e adolescentes no espaço escolar;

Organizar movimentos pela causa que envolva a sociedade em geral, possibilitando sensibilização social;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 telefax (46) 3242-8600–

Rua Santos Dumont, 3883 email: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Realizar fiscalizações e orientações no comércio e nas áreas rurais, (oficinas, mercados, postos de lavagem, construções civis, entre outros), juntamente com o Centro de Referência especializado da Assistência Social – CREAS e o Conselho Tutelar.

RECURSOS (HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS)

Humanos: 01 Equipe terceirizada, com profissionais capacitados para trabalho na área, sendo: Assistente Social, Psicólogo, Advogado entre outros.

Materiais:

Espaço físico – Sala de Reunião do CRAS; e Pavilhão de comunidades do interior;

01 multimídia;

01 notebook;

Lanche para reuniões;

1000 Folder para divulgação;

1000 folder para realização do evento do dia 12 de junho;

50 cartazes para divulgação no comércio 2015 e 50 cartazes para 2016;

05 Outdoor para utilização em 2015 e 2016 para a sensibilização da sociedade.

Financeiros:

O projeto será desenvolvido nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social central e do bairro Nossa Senhora Aparecida, bem como nos pavilhões das comunidades rurais e centros educacionais (Colégios e escolas).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 · telefax (46) 3242-8600-

Rua Santos Dumont, 3883 email: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CRONOGRAMA:

Junho/2015	Divulgação das ações do programa de erradicação do trabalho infantil, com reportagens em (radio e jornal escrito), esclarecendo os objetivos do mesmo.
Junho/2015	Fiscalização e orientações na área urbana(indústrias, comércio, construções civis, , oficinas).
Junho/2015	Organização de evento no dia 12 de junho, convite a toda população, em parceria com escolas, secretarias da administração municipal, sindicatos rurais, Associação comercial e empresarial. Bem como, em parceria com o CREAS. Com palestra a ser realizada no Anfiteatro David Rogos Schmitz
Julho à Setembro/2015	Série de reportagens (rádio e jornal escrito) com profissionais Assistentes Sociais, Psicólogos, Pedagogos, Médicos e Fisioterapeutas sobre os malefícios do trabalho infantil.
Outubro/2015	Distribuição de outdoor, com frase e imagem adequada ao tema, pela cidade em pontos estratégicos.
Novembro/2015	Monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas durante o ano de 2015 quanto a erradicação do trabalho infantil.
Janeiro à fevereiro/2016	Fiscalização e orientações na área urbana e rural (comércio, construções civis, agricultura, pecuária, oficinas).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 telefax (46) 3242-8600—

Rua Santos Dumont, 3883 email: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Março/2016	Realizar palestra para empregadores da área rural (agricultura e pecuária, escolas rurais).
Abril e Maio/2016	Realizar palestra dinâmica para crianças e adolescentes no espaço escolar;
Junho/2016	Organizar movimento que envolva a sociedade em geral, possibilitando sensibilização referente ao evento do dia 12 de junho como o tema “Combate ao trabalho infantil”, em parceria com o CREAS.
Julho e Agosto/2016	Promover seminários relacionados ao tema “Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil”
Setembro à Novembro/2016	Criar espaços de discussão e reflexão entre empresários, e toda a comunidade, inclusive zona rural a respeito do trabalho infantil.

Referências

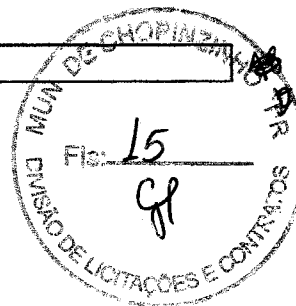
BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**. Texto promulgado em 05 de outubro de 1988. Disponível em: <http://legis.senado.gov.br/con1988/CON1988_05.10.1988/CON1988.pdf> Acesso em: Jan/2015.

BRASIL, **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei nº 8.069 de 13/06/1990. Disponível em: <http://legis.senado.gov.br/eca1990/ECA_13.06.1990.pdf> Acesso em: Jan/2015.

IPARDES. **Cadernos Municipais**. 2014. Disponível em: <http://www.ipardes.gov.br/> acesso em: Jan/2015.

MOURA, Esmeralda Blanco Bolsonaro de. A história trágico-marítima das crianças nas embarcações portuguesas do século XVI. In: PRIORE, Mary Del (Org). História das Crianças no Brasil. São Paulo: Contexto, 1999.

RIZZINI, Irene. PILOTTI, Francisco (orgs). **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. 2ª edição. São Paulo: Cortez, 2009.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atenção Sr(a). Gestor(a), o **"Termo de Aceite"** poderá ser preenchido pelo município até **28 de Maio de 2014 às 23:59hs.** Havendo aprovação do aceite do cofinanciamento pelo Conselho de Assistência Social, cabe ao gestor municipal, preencher o sistema eletrônico indicando a data da reunião deliberativa, o número da ata e o número da Resolução. O município poderá acessar este termo e alterar quaisquer informações salvas até que a validação do CMAS seja realizada! Após a validação do "Termo de Aceite" o município não poderá alterar as opções realizadas.

1 - UF

PR

2 - Nome do município/DF

CHOPINZINHO

3 - Código IBGE

410540

4 - Porte

Pequeno I

5 - Número de crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil

459

6 - Valor mensal do cofinanciamento para realizar ações estratégicas do PETI

3600

7 - Li e concordo com todos os compromissos e regras descritas acima☒ Sim☐ Não

Ciência do Conselho

Data de Reunião: 27/05/2014

Ata Nº: 4

Resolução: 7

Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas são expressão da verdade e visam ao atendimento do disposto nas Resoluções CNAS n.º 08, de 18 de abril de 2013 e n.º 10, de 15 de abril de 2014.

TERMO DE ACEITE



Termo, por meio do qual, a Secretaria Nacional de Assistência Social representada pela Secretária Nacional de Assistência Social, e com fundamento jurídico nas Resoluções CNAS n.º 08, de 18 de abril de 2013 e n.º 10, de 15 de abril de 2014, formaliza, e propõe, responsabilidades e compromissos perante Estados, Distrito Federal e Municípios, os quais estarão co-obrigados, nos termos do presente Termo, mediante aceite formal, com vistas à realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS. O cofinanciamento federal compreende o exercício de 2014 destinado a Municípios e Distrito Federal com maior incidência de trabalho infantil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. Pelo presente Termo, o gestor de assistência social formaliza responsabilidades de gestão, ao aceitar o cofinanciamento federal para a realização das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, e demais compromissos decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS RESPONSABILIDADES DE GESTÃO

2. Firmo as seguintes responsabilidades de gestão e compromissos que decorrem do aceite do cofinanciamento federal para a realização das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS:

2.1 Manifestar o aceite formal por meio deste Termo, até 28 de Maio de 2014;

2.2 Submeter o Termo de Aceite e Proposta de Aceite dos municípios à deliberação do Conselho de Assistência Social, e fazer constar a aprovação em Resolução, antes do preenchimento do sistema;

2.3 Realizar o aceite formal do cofinanciamento federal e se comprometer com a realização das ações estratégicas deste "Termo de Aceite", até data divulgada pelo MDS;



2.4 Havendo aprovação do aceite do cofinanciamento pelo Conselho de Assistência Social, cabe ao gestor municipal, preencher o sistema eletrônico indicando a data da reunião deliberativa, o número da ata e o número da Resolução. O aceite realizado pelo gestor municipal e aprovado pelo respectivo Conselho de Assistência Social passará a integrar o Plano de Ação, conforme o estabelecido no parágrafo 3º do Art. 2º da Portaria MDS nº 625 de 10 de agosto de 2010;

2.5 Assegurar em sua estrutura, setor e equipe técnica responsável pela coordenação das ações previstas para execução do PETI; *URAS*.

2.6 Assegurar a execução das ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, de acordo com a Resolução CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2013, que pactua novos critérios de partilha do cofinanciamento federal e metas de atendimento de público prioritário;

2.7 Manter em arquivo físico, durante 5 (cinco) anos, documentação comprobatória das despesas realizadas com a Prestação do Serviço, bem como as memórias dos trabalhos desenvolvidos;

2.8 Articular a Proteção Social Especial com a Proteção Social Básica de Assistência Social - fortalecendo a organização do SUAS - com a política de saúde, educação, cultura, esporte, lazer e demais políticas públicas, órgãos de Defesa e demais órgãos do Sistema de Justiça, a fim de assegurar o desenvolvimento das ações estratégicas do PETI;

2.9 Observar e cumprir as normas legais e regulamentares que regem a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO REGISTRO DE INFORMAÇÃO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

3. Comprometo-me a:

3.1 Alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos sistemas e aplicativos da Rede SUAS, componentes dos sistemas de informação e a serem disponibilizados para, monitoramento conforme regulação do MDS;

3.2 Registrar as informações relativas às atividades realizadas, informando o cumprimento das ações estratégicas e outras informações necessárias;

3.3 Cumprir as ações estratégicas propostas pelas Resoluções CNAS n.º 08, de 18 de abril de 2013 e n.º 10, de 15 de abril de 2014;



CLÁUSULA QUARTA

DA OPERACIONALIZAÇÃO

4. Firmo as seguintes responsabilidades na operacionalização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, de acordo com os Eixos propostos pelas Resoluções CNAS n.º 08, de 18 de abril de 2013 e n.º 10, de 15 de abril de 2014:

4.1 No âmbito do Eixo de Informação e Mobilização:

- 4.1.1 Sensibilizar os diversos atores e segmentos sociais constituídos afetos a desenvolver ações de erradicação do trabalho infantil;
- 4.1.2 Mobilizar os agentes públicos, movimentos sociais, centrais sindicais, federações, associações e cooperativas de trabalhadores e empregadores para as ações de erradicação do trabalho infantil;
- 4.1.3 Realizar campanhas voltadas principalmente para difundir os agravos relacionais e de saúde no desenvolvimento de crianças e adolescente sujeitas ao trabalho infantil, considerando as principais ocupações identificadas;
- 4.1.4 Mobilização e realização de audiências públicas com os municípios;

4.2 No âmbito do Eixo de Identificação, desenvolver ações de:

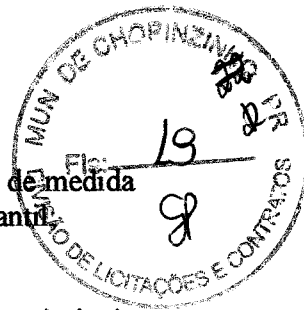
- 4.2.1 busca ativa e identificação realizadas pelas equipes técnicas do SUAS e de forma articulada com as demais políticas públicas;
- 4.2.2 registro obrigatório no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único de crianças e adolescentes e suas famílias identificadas em situação de trabalho infantil;

4.3 No âmbito do Eixo de Proteção:

- 4.3.1 Assegurar a transferência de renda às famílias de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil quando necessário;
- 4.3.2 Inserir as crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias, registradas no Cadastro Único, em serviços socioassistenciais;
- 4.3.3 Encaminhar as crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias, registradas no Cadastro Único para os serviços de saúde, educação, cultura, esporte e lazer;
- 4.3.4 Encaminhar as famílias de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil para as ações de inclusão produtiva;

4.4 No âmbito do Eixo de Defesa, desenvolver ações de:

- 4.4.1 Articulação com as Superintendências, Gerências e Agências Regionais do Trabalho e Emprego para fomento das ações de fiscalização;
- 4.4.2 Acompanhamento das famílias com aplicação de medidas protetivas;
- 4.4.3 Articulação com o Poder Judiciário e Ministério Público para garantir a devida aplicação de medida de proteção para crianças e adolescente em situação de trabalho infantil; e



4.4.4 Articulação com os Conselhos Tutelares para garantir aplicação de medida de proteção para a criança e o adolescente em situação de trabalho infantil.

4.5 No âmbito do Eixo de Monitoramento, desenvolver ações de:

4.5.1 Registro das crianças e adolescentes inseridos em serviços de assistência social, saúde, educação, dentre outros, em sistema de informação pertinente ao PETI;

4.5.2 Monitoramento:

a) do registro das crianças e adolescentes inseridos em serviços de assistência social, saúde, educação, dentre outros, em sistema de informação pertinente ao PETI;

b) da execução das ações estratégicas;

c) do atendimento das crianças e adolescentes e suas famílias nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

d) das ações estratégicas pactuadas com Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO DO ESTADO

Comprometo-me a recepcionar equipes do Estado em visitas técnicas de acompanhamento *in loco* e prestar as informações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estar assim de acordo com suas disposições e com as Resoluções (CIT n.º 5 de 12 de abril de 2013 e n.º 1 de 19 de março de 2014 e Resoluções CNAS n.º 08, de 18 de abril de 2013 e n.º 10, de 15 de abril de 2014), firmo o presente documento, assinalando o quesito "Li e concordo com todos os compromissos e regras descritas acima", deste Termo de Aceite.



DHP 12/05/2014 08:40 TPC



<<Sr. Secretário(a),

Informamos que seu município preenche os critérios para realizar aceite do cofinanciamento Federal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, conforme Resolução CNAS nº 10 de 15 de abril de 2014 e na Resolução da CIT nº 1 de 19 de março de 2014. A adesão ao aceite do cofinanciamento federal pode ser realizada até o dia 28 de maio de 2014.

Salientamos que é necessária a aprovação do Conselho Municipal de assistência social, em reunião deliberativa.

É importante esclarecer que o termo de aceite disponível no endereço eletrônico:

<<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/snas/peti2014/>> substitui o termo de aceite firmado em 2013, assim os estados, DF e municípios que fizeram a adesão entre 12 de junho a 4 de agosto de 2013, devem realizar novo aceite, considerando a adequação da pactuação realizada em março de 2014.

Receberão recursos para promover ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, ainda em 2014, municípios que tenham mais de 400 casos identificados pelo Censo de 2010, ou que tiveram aumento de 200 casos entre o Censo de 2000 e o de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Caso não haja o preenchimento no sistema até o dia 28/05/2014, ficará caracterizada a desistência do município.>>

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

SECRETARIA NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL
Esplanada dos Ministérios Bloco A T40
PROTOCOLO MDS
Zona Cívico-Administrativa
70054-906 - Brasília/DF





ATA Nº 003/2015

Ata de reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social

Aos doze dias de março de dois mil e quinze, às dezesseis horas, na sala de reuniões de Centro de Referência de Assistência Social, reuniram-se os conselheiros: Ana Bárbara Crestani, Justino de Souza, Emiliane Moreira Leopoldino, Julvana Dezingrini, Viviane Bonetti Gonçalves de Jesus, Neide Marinez Caldato, Antonio Ferreira, Luci Comiran Baraldi, Ana Claudia de Camargo, Anita Sanches, Gisele A. Bernart, João Maria de Jesus e Valdir Crespin. Dando início a pauta do dia, Ana Bárbara Crestani apresenta aos conselheiros para apreciação e aprovação, o Plano de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, sendo que neste consta as diversas estratégias de ação, visando assegurar a eliminação do trabalho infantil, com objetivo de gerar conhecimentos e sensibilização da sociedade em geral sobre os direitos das crianças e adolescentes, o que está assegurando no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, na perspectiva do enfrentamento ao trabalho infantil e seus malefícios. O presente Plano de Ação se justifica pelo número elevado de trabalho infantil no município, o que é apresentado pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, sendo necessárias as ações de sensibilização da população urbana e rural frente a erradicação do trabalho infantil, sendo exposto também a caracterização do município para melhor evidenciar quais são os pontos que podem ocorrer os índices do trabalho infantil. Para tanto, o Plano de Ações traça os objetivos específicos que são: esclarecer os direitos referente as crianças e adolescentes para a sociedade em geral; realizar reuniões/encontros com os empregados de crianças e adolescentes para a sensibilização dos mesmos; realizar palestra para comerciantes, empregadores da área civil e da área rural (agricultura e pecuária); realizar palestra dinâmica para crianças e adolescentes no espaço escolar; organizar movimentos pela causa que envolva a sociedade em geral, possibilitando a sensibilização social. Para tanto, será necessário recursos humanos, materiais e financeiros, sendo que o cronograma de execução fica preestabelecido para iniciar-se em março do corrente ano, com segunda etapa a ser organizada para o próximo ano. Após explanar sobre o referido documento, Ana Bárbara menciona que para a execução das ações haverá a contratação de empresa, havendo a proposta inicial de duas empresas, sendo necessária uma terceira empresa para realizar o processo legal de contratação, sendo que a empresa que apresentar menor valor estará desenvolvendo tais ações. Alguns apontamentos são feitos em detrimento desta questão, Ana Cláudia de Camargo, assistente social que trabalha na proteção social especial, pontua que conforme capacitações que participou, o Brasil tem como meta, erradicar o trabalho infantil até o ano de dois mil e vinte, o que dificulta a identificação muitas vezes é que o foco do trabalho infantil está na própria família. Já Luci Baraldi pontua que é necessário o cuidado na abordagem deste tema no meio rural para não ocasionar ou direcionar para a saída dos adolescentes deste meio, ficando pontuado tanto por Ana Cláudia, quanto por Ana Bárbara, que o Plano de Ação foi elaborado nesta perspectiva de em paralelo trabalhar a educação no campo, incentivando-os a permanecerem ali. Gisele Bernart questiona a condição da contratação de adolescentes, sendo esclarecido pela profissional Ana Cláudia, que é permitido por lei, como jovem aprendiz, o que garante e protege o adolescente frente as leis trabalhistas e protege-os do trabalho insalubre. Também Senhor Justino elenca a necessidade desta sensibilização na comunidade indígena. Diante dos apontamentos, explanação e avaliação do Plano de Ações, este fica aprovado para sua execução. Em seguida, Ana Cláudia de Camargo, apresenta o Regimento Interno da Casa Lar do município, sendo que houve adequações deste documento conforme funcionamento previsto por lei, sendo que altera-se os termos: cuidador social residente, para cuidador social; abrigado para acolhido; a idade do público alvo de zero a quatorze anos, para zero a dezoito anos. Fica incluído o Capítulo VII que trata do Regulamento dos Municípios Conveniados: Art. 13º - Responsabilidades de cada município conveniado: I – Os municípios de origem/residência das crianças e adolescentes acolhidos tem a

COMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI FEDERAL Nº. 8.742/93

LEI ESTADUAL Nº. 11.362/98

LEI MUNICIPAL Nº. 2.678/2010

CHOPINZINHO

PARANÁ



responsabilidade de encaminhar toda documentação referente ao acolhido, tais como certidão de nascimento, CPF, RG, cartão SUS, carteira de vacinação, bem como providenciar documentos de transferência escolar. II – É de responsabilidade do município informar quanto ao estado de saúde do acolhido, e se faz uso de medicação, orientar quanto ao uso dos fármacos. III – Após o acolhimento, os municípios devem enviar relatório para a coordenação e equipe técnica da Casa Lar, contendo informações do histórico familiar do acolhido, bem como da condição social e psicológica da família. IV – Enviar relatórios mensais ou conforme determinações judiciais, quanto à situação judicial de cada acolhido. V – Participar de reuniões solicitadas pela coordenação da Casa Lar, para a interação da equipe técnica da Casa Lar e do município de origem. Após a apresentação das alterações, a conselheira Viviane acrescenta que por ter acompanhado a implantação da instituição Casa Lar no município, pode assegurar que há considerável evolução na estruturação deste equipamento. Isso segundo Ana Cláudia deve-se também pela organização do trabalho em parceria com o acompanhamento do Poder Judiciário e que o problema persiste em não haver repasse financeiro de recursos pelo governo federal, o que poderia melhorar tal equipamento público, a citar-se, a aquisição de espaço próprio, que até o momento é uma casa residencial alugada. Após os apontamentos, fica esta adequação do Regimento Interno da Casa Lar aprovado. Para finalizar a pauta do dia, cada conselheiro fica de posse de uma cópia do Regimento Interno deste Conselho de Assistência Social, para realizarem a leitura e sugestões de adequação, salientando-se a mudança da política de assistência social desde o ano de mil novecentos e noventa e seis, data do regulamento vigente, sendo que para a próxima reunião deve ser indicada as alterações. Nada mais a ser debatido, às dezessete horas, a presente reunião deu-se por encerrada, sendo que os conselheiros após lerem e aprovarem a presente ata, seguem assinando a mesma. Eu Eliana Piaia, redigi a presente ata.

Ana Cláudia de Camargo

Antonio Ferreira

Nide Marinéz Caldato

Luci Baraldi

Giseli A. Burnart.

Emiliano M. Lopez

Gi. C.

Paula R. Martinelli

Paula R. Martinelli

Paula



ATA Nº 006/2015

Ata de reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e quinze, às quinze horas e trinta minutos, na sala de reuniões de Centro de Referência de Assistência Social, reuniram-se os conselheiros: Ana Cláudia de Camargo, Emiliane Moreira Leopoldino, Julvana Dezingrini, Viviane Bonetti Gonçalves de Jesus, Antonio Ferreira, Neide Martinez Caldato, Marcelli Cervo Leonarchik, Valério Karai e Julimara Meira Zanotto, gestora do programa Bolsa Família no município. Inicialmente se expôs a necessidade da substituição da secretaria executiva deste conselho, bem como da representante titular da Secretaria de Assistência Social neste conselho, o que deve-se pela mudança da gestão desta Secretaria, que apresentará ofício sobre tais mudanças. Após estas pontuações, a gestora do programa Bolsa Família no município, a assistente social Julimara Meira Zanotto, abordou aos conselheiros sobre a Nota Técnica Conjunta número 01/2015 da Secretaria de Desenvolvimento Social, da Secretaria Estadual de Educação e da Secretaria Estadual de Saúde, que estabelece a constituição e funcionamento da coordenação municipal intersetorial do programa Bolsa Família – CMIPBF, este que terá como atribuições: Construir e executar o Plano Intersetorial da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família; Submeter, anualmente, o Plano Intersetorial da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e seu Relatório de Execução para apreciação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação; Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como o registro nos sistemas específicos; Planejar ações conjuntas da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e, nos casos em que se fizer necessário, articular com os demais integrantes da rede de proteção social para superação das dificuldades que resultam nos descumprimento das condicionalidades; Subsidiar e prestar informações aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde nos conteúdos e dimensões do Programa Bolsa Família. Esta Comissão tem deliberação da administração municipal com Decreto número 164 e 165/2015. Fica esclarecido aos conselheiros que esta coordenação não deve ser confundida com a instância de controle social do programa Bolsa Família, mas trabalharam em colaboração para a efetivação do Plano Intersetorial. A coordenação tem como representantes: da Secretaria Municipal de Assistência Social – Julimara Meira Zanotto, da Secretaria Municipal de Educação – Viviane Bonetti Gonçalves de Jesus e da Secretaria Municipal de Saúde – Marcelli Cervo Leonarchik, sendo que estas profissionais apresentaram as propostas nos planos das respectivas secretarias, sendo que este conselho aprova o Plano Intersetorial com as ações de assistência social. Segundo a conselheira Marcelli, o Conselho de Saúde aprovou na data de doze de maio as ações desta secretaria, o que consta em resolução 18/2015, sendo que a representante da educação, conselheira Viviane expõe que o Conselho Municipal de Educação estará deliberando sobre as ações da área educacional. Após deliberação e aprovação dos conselhos municipais das respectivas políticas públicas, além da publicação no município, segue as informações para a Secretaria Regional – SEDS a qual encaminhará para o ente federal. Após este debate, é apresentado aos conselheiros a necessidade de alterar o cronograma das ações do Plano de Ações Estratégicas para Erradicação do Trabalho Infantil no município, o qual foi apresentado aos conselheiros na reunião de março do ano corrente, o que consta em ata de número três, sendo explicado aos conselheiros que é necessário alterar o início das atividades para o mês de junho, pois até o momento não houve as deliberações legais para a contratação de empresa que executará o que está proposto no Plano de Ação, este atraso dá-se pelas alterações ocorridas na gestão tanto da administração municipal, quanto da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que o município firmou termo de aceite com os entes federados por ser considerado município prioritário para tais ações. Sendo que os conselheiros aprovam para a alteração do cronograma, o que será justificado e encaminhado para análise jurídica e licitatória do município. A presidente deste conselho Ana Cláudia de Camargo informa que estará sendo publicada resolução de Convocação da X

COMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI FEDERAL Nº. 8.742/93

LEI ESTADUAL Nº. 11.362/96

LEI MUNICIPAL Nº. 2.678/2010

CHOPINZINHO

PARANÁ



Conferência Municipal de Assistência Social que tem como Tema: Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026 e como Lema: Pacto Republicano no SUAS rumo a 2026: O SUAS que temos e o SUAS que queremos. a ser realizada no município na data de vinte e quatro de junho do ano corrente. Nada mais havendo a ser debatido, às dezesseis horas e quarenta minutos a presente reunião deu-se por encerrada, sendo que os conselheiros após a leitura e apreciação desta ata, seguem assinando-a. Eu Eliana Piaia, secretária executiva, redigi a presente ata.

Sra. Claudie de Camargo.

Jubiana Degrégori.

Valdire Bonetti G. de Jesus,

Emiliano de Souza

Antonio Ferreira da Cruz

Neide M. Caldeiro.

Marceli C. Bonardim

Valerys de Jesus

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 30 de Maio de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0508

Página 5 / 144

DECRETO Nº 230/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.193/2013, de 20/11/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20/11/2013 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1200	SECRET. AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE		
1201	Divisão de Agricultura e Pecuária		
2060100192.026	Manutenção da Agricultura e Pecuária		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	68.000,00
TOTAL			68.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0301	Coordenação Administrativa		
412200032.005	Manutenção dos Serviços Administrativos		
90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	000	68.000,00
IAL			68.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE MAIO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

Cod103014

DECRETO Nº 231/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.193/2013, de 20/11/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20/11/2013 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAÚDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030100222.030	Manutenção da Atenção Básica		
3.3.90.30	Material de Consumo	495	30.000,00
TAL			30.000,00

2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAÚDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030100222.030	Manutenção da Atenção Básica		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	495	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE MAIO DE 2014.

Leomar Bolzani - Prefeito

Ronnie Emerson Bordin - Secretário de Fazenda

Cod103090

REPUBLICACÃO

PORTARIA Nº 272/2014

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.040/2012, 3.041/2012, de 29/11/2012 e Lei Complementar nº 068/2012, de 02/02/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Amauri Fermiano de Lima, matrícula funcional nº 713-0, lotado na Secretaria de Viação, para responder pela Divisão de Caminhão Extrapesado 3, recebendo gratificação de 52% (cinquenta e dois por cento) sobre seu vencimento, a partir de 01 de maio de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE MAIO DE 2014.

Leomar Bolzani - Prefeito

Enio Pigosso - Secretário de Viação

Cod099662

PORTARIA Nº 281/2014

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.040/2012, 3.041/2012, de 29/11/2012 e Lei Complementar nº 068/2012, de 02/02/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 278/2014, que designava o Servidor José Tadeu Medeiros, matrícula funcional nº 1014-0, lotado na Secretaria de Viação, para responder pela Divisão de Caminhão Extrapesado 3, a partir de 01 de maio de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MAIO DE 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito

Enio Pigosso

Secretário de Viação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2014

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 002/2014, de 09 de janeiro de 2014, do Concurso Público de Provas, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 001/2013, de 24 de outubro de 2013, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação da candidata abaixo relacionada, para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

- Edeneia Oliveira de Lima

II - A convocada deverá comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE MAIO DE 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito

Cod099993

Cod099995

COMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI FEDERAL Nº 8.742/93 LEI ESTADUAL Nº 11.362/96

CHOPINZINHO LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2010 PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 007/2014

Síntese: Deliberar a aprovação do cofinanciamento federal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no âmbito do SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 2.678/2010, em reunião ordinária no dia 27 de maio de 2014,

RESOLVE

Art. 1º - Formalizar o Termo de Aceite do SUAS, pelas Resoluções do CNAS nº 08/2013 e 19/2014 que estabelece responsabilidades e compromissos de corresponsabilidade entre Estados, Distrito Federal e Municípios perante a realização das ações estratégicas do PETI, no âmbito do SUAS com cofinanciamento federal no exercício 2014. Ficando assim disposto o presente Termo de Aceite deliberado:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pelo presente termo, o gestor de assistência social formaliza responsabilidades de gestão, ao aceitar o cofinanciamento federal para a realização das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e demais compromissos decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS RESPONSABILIDADES DE GESTÃO

2. Fim as seguintes responsabilidades de gestão e compromissos que decorrem do aceite do cofinanciamento federal para a realização das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

1. Manifestar o aceite formal por meio desse Termo, até 28 de Maio de 2014;
2. Submeter o Termo de Aceite e Proposta de Aceite dos municípios à deliberação do Conselho de Assistência Social, e fazer constar a aprovação em Resolução, antes do preenchimento do sistema;
3. Realizar o aceite formal do cofinanciamento federal e se comprometer com a realização das ações estratégicas deste "Termo de Aceite", na data divulgada pelo MDS;
4. Havendo aprovação do aceite do cofinanciamento pelo Conselho de Assistência Social, cabe ao gestor municipal, preencher o sistema eletrônico indicando a data da reunião deliberativa, o

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 30 de Maio de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0608



COMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI FEDERAL Nº 8.742/93 LEI ESTADUAL Nº 11.362/96
LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2010

CHOPINZINHO PARANÁ

- número da ata e o número da Resolução. O acatado realizado pelo gestor municipal e aprovado pelo respectivo Conselho de Assistência Social passará a integrar o Plano de Ação, conforme o estabelecido no parágrafo 3º do Art. 2º da Portaria MDS nº 625 de 10 de agosto de 2010.
- 2.5 Assegurar em sua estrutura, setor e equipe técnica responsável pela coordenação das ações previstas para execução do PETI.
- 2.6 Assegurar a execução das ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, de acordo com a Resolução CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2003, que pactua novos critérios de partilha do cofinanciamento federal e metas de atendimento de público prioritário.
- 2.7 Manter em arquivo físico, durante 5 (cinco) anos, documentação comprobatória das despesas realizadas com a Prestação do Serviço, bem como as memórias dos trabalhos desenvolvidos;
- 2.8 Atualizar a Proteção Social Especial com o Proteção Social Básica de Assistência Social - fortalecendo a organização do SUAS - com a política de saúde, educação, cultura, esporte, lazer e demais políticas públicas, órgão de Defesa e demais órgãos do Sistema de Justiça, a fim de assegurar o desenvolvimento das ações estratégicas do PETI;
- 2.9 Observar e cumprir as normas legais e regulamentares que regem a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO REGISTRO DE INFORMAÇÃO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

3. Comprometo-me a:
- 3.1 Alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos sistemas e aplicativos da Rede SUAS, componentes dos sistemas de informação e a serem disponibilizados para monitoramento conforme regulação do MDS;
- 3.2 Registrar as informações relativas às atividades realizadas, informando o cumprimento das ações estratégicas e outras informações necessárias;
- 3.3 Cumprir as ações estratégicas propostas pelas Resoluções CNAS nº 08, de 18 de abril de 2013 e nº 10, de 5 de abril de 2014;

CLÁUSULA QUARTA

DA OPERACIONALIZAÇÃO

4. Firmo as seguintes responsabilidades na operacionalização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, de acordo com os Focos propostos pelas Resoluções CNAS nº 08, de 18 de abril de 2013 e nº 0, de 5 de abril de 2014:
- 4.1 No âmbito do Eixo de informação e mobilização:

COMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI FEDERAL Nº 8.742/93 LEI ESTADUAL Nº 11.362/96
LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2010

CHOPINZINHO PARANÁ

- 4.1.1 Sensibilizar os diversos atores e segmentos sociais constituídos afetos a desenvolver ações de erradicação do trabalho infantil;
- 4.1.2 Mobilizar os agentes públicos, movimentos sociais, centrais sindicais, federações, associações e cooperativas de trabalhadores e empregadores para as ações de erradicação do trabalho infantil;
- 4.1.3 Realizar campanhas voltadas principalmente para difundir os agravos relacionados e de saúde no desenvolvimento de crianças e adolescentes sujeitos ao trabalho infantil, considerado as principais ocupações identificadas;
- 4.1.4 Mobilização e realização de audiências públicas com os municípios;
- 4.2 No âmbito do Eixo de identificação, desenvolver ações de:
- 4.2.1 Busca ativa e identificação realizadas pelas equipes técnicas do SUAS e de forma articulada com as demais políticas públicas;
- 4.2.2 Registro obrigatório no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único de crianças e adolescentes e suas famílias identificadas em situação de trabalho infantil;
- 4.3 No âmbito do Eixo de Proteção:
- 4.3.1 Assegurar a transferência de renda às famílias de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil quando necessário;
- 4.3.2 Inserir as crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias, registradas no Cadastro Único, em serviços socioassistenciais;
- 4.3.3 Encaminhar as crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias, registradas no Cadastro Único para os serviços de saúde, educação, cultura, esporte e lazer;
- 4.3.4 Encaminhar as famílias de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil para as ações de inclusão produtiva;
- 4.4 No âmbito do Eixo de Defesa, desenvolver ações de:
- 4.4.1 Articulação com as Superintendências, Gerências e Agências Regionais do Trabalho e Emprego para fomento das ações de fiscalização;
- 4.4.2 Acompanhamento das famílias com aplicação de medidas protetivas;
- 4.4.3 Articulação com o Poder Judiciário e Ministério Público para garantir a devida aplicação de medida de proteção para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil; e
- 4.4.4 Articulação com os Conselhos Tutelares para garantir aplicação de medida de proteção para a criança e o adolescente em situação de trabalho infantil;
- 4.5 No âmbito do Eixo de Monitoramento, desenvolver ações de:
- 4.5.1 Registro das crianças e adolescentes inseridos em serviços de assistência social, saúde, educação, dentre outros, em sistema de informação pertinente ao PETI;

COMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI FEDERAL Nº 8.742/93 LEI ESTADUAL Nº 11.362/96
LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2010

CHOPINZINHO PARANÁ

4.5.2 Monitoramento:

- a) do registro das crianças e adolescentes inseridos em serviços de assistência social, saúde, educação, dentre outros, em sistema de informação pertinente ao PETI;
- b) da execução das ações estratégicas;
- c) do atendimento das crianças e adolescentes e suas famílias nos serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais;
- d) das ações estratégicas pactuadas com Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO DO ESTADO

Comprometo-me a receber as equipes do Estado em visitas técnicas de acompanhamento in loco e prestar as informações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

El, por estar assim de acordo com suas disposições e com as Resoluções (CIT nº 5 de 2 de abril de 2013 e nº 119 de março de 2014 e Resoluções CNAS nº 08, de 18 de abril de 2013 e nº 10, 15 de abril de 2014), firmo o presente documento, assinando o quesito “Li e concordo com todos os compromissos e regras descritas acima”, deste Termo de Aceite.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor no data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, 27 de maio de 2014.

ANA CLÁUDIA DE CAMARGO
Presidente do COMAS

Cod100615

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2014

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com o Edital nº 001/2011, de 11 de abril de 2011, Resolve, TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação da candidata Aline Aparecida Bonamigo para assumir o cargo de Psicóloga para a qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
II – A convocada deverá comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.
III – O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE MAIO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Cod099956

Sobre a dúvida da utilização do Recurso do PETI, tenho a informar que desde a Resolução 08/2013, modificada pela Resolução 10/2014 do CNAS, o recurso disponibilizado para o Enfrentamento ao Trabalho Infantil pode ser utilizado prioritariamente para as seguintes ações estratégicas :



- Sensibilização e mobilização social dos agentes públicos, movimentos sociais, centrais sindicais, associações entre outros para as ações de erradicação do trabalho infantil;
- realização de campanhas ;
- apoio e acompanhamento da realização de audiências públicas promovidas pelo Ministério Público do Trabalho e Ministério Público dos Estados para definir estratégias e firmar compromissos com os municípios;
- intensificação da busca ativa pelas, Equipes Volantes, Serviço Especializado de Abordagem Social para identificação e registro no Cadastro Único;
- Potencializar o acesso a transferência de renda e desenvolvimento de ações intersetoriais para inserção da criança, adolescente e suas famílias nos serviços socioassistenciais e demais políticas públicas;
- Eventos de articulação com as delegacias regionais do trabalho, fiscais do meio ambiente, e conselho tutelar para fomento das ações de fiscalização;
- Eventos de articulação com o Poder Judiciário, Ministério Público e Conselhos Tutelares para garantir a devida aplicação de medida de proteção para crianças e adolescente em situação de trabalho infantil.

As ações elencadas devem fazer parte do plano elaborado pelo município e aprovado no CMAS, contendo o cronograma de execução e as estratégias/metodologias a serem utilizadas para se atingir o objetivo (s). Nesse contexto, se dentre elas foi contemplado reuniões com o público citado acima, e o lanche conter as respectivas cotações, além da inclusão no orçamento das AEPETI, sim poderá ser utilizado. Destacando que esse recursos deverá ser utilizado exclusivamente na rubrica custeio.

Att.

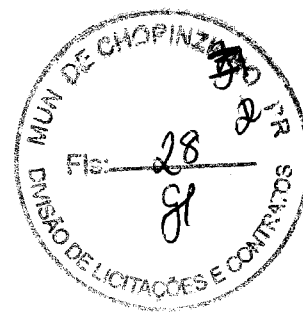
Carmen Cristina P.S. Zadra

Fone: (41) 3210-2521

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº -Centro Cívico

CEP-80530-915 Curitiba-Paraná



27. Como podem ser gastos os recursos das Ações Estratégicas do PETI?

Os recursos das Ações Estratégicas do PETI devem ser gastos com a estruturação do Programa e a infraestrutura necessária a sua execução. Dessa forma, é primordial a constituição de uma equipe ou designação de um técnico responsável pelo programa. Trata-se de fortalecer a gestão e mobilizar os diversos serviços e políticas.

Conforme estabelece a Resolução nº 32/2011 do CNAS, o DF e Municípios poderão utilizar até 60% dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para pagamento de pessoal. Os profissionais podem ser concursados, seja pelo regime estatutário, celetista ou temporário, em consonância com a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS/2006) e Resolução CNAS nº 17/2011, independente da sua data de ingresso no quadro de pessoal do ente federado. Podem ser custeados os encargos sociais advindos do vínculo, auxílios, gratificações, complementação salarial, vale transporte e vale refeição, conforme o caso.

Entretanto recursos do cofinanciamento federal para os municípios de alta incidência deverão ser destinados prioritariamente para a execução das ações estratégicas, podendo ser aplicados em:

- Capacitação, sendo vedado o gasto com pagamento de passagens e diárias de servidores públicos;
- Deslocamento da equipe para atendimento de famílias. É permitido o pagamento das despesas com combustível e a locação de veículos, conforme as regras estabelecidas na Lei 8666/93;
- Transporte de usuário para participação em alguma ação do serviço cofinanciado. No caso de pagamento de despesas com combustíveis deverão ser observados e registrados os dados referentes a quilometragem a ser percorrida, tipo de serviço a

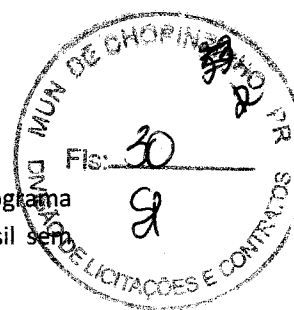


ser prestado e usuário a ser beneficiado;

- Aluguel de imóvel para funcionamento exclusivo dos equipamentos, sendo vedado o compartilhamento com outras áreas da administração;
- Aluguel de espaço para eventos ou atividades pontuais, tais como palestras e atividades esportivas, desde que tenham total pertinência com o serviço e por tempo determinado;
- Palestrantes, desde que todas as despesas vinculadas a sua participação estejam previstas no valor do contrato com a pessoa física;
- Locação de computadores, data show, impressoras, aparelho de fax, telefone e outros equipamentos necessários.

Reparos, consertos, revisões, pinturas, reformas e adaptações de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel.

Estão vedados gastos de capital, como a construção de espaços e a compra de materiais físicos como veículos de transporte, computadores, impressoras, mesas, telefones, dentre outros materiais considerados de uso permanente que gerem patrimônio.



TERMO DE ACEITE - Responsabilidades de gestão e compromissos para a oferta do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho que integra as ações do Plano Brasil sem Miséria, que passará a ser cofinanciado pelo MDS no período de 2012 a 2014.

Termo que firma a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria de Assistência Social do Distrito Federal, representada pelo (a) Secretário (a) de Assistência Social, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite do cofinanciamento e da pactuação de metas para 2014 do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho que integra as ações do Plano Brasil sem Miséria, conforme Res. CIT nº 6, de 15 de maio de 2014; e Res. CNAS nº 17, de 05 de junho de 2014, que estabelecem os parâmetros de elegibilidade e metas do Programa para 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso formaliza as responsabilidades gerais de gestão e as responsabilidades específicas, que assume o (a) secretário(a) de assistência social, ao aceitar o cofinanciamento federal para oferta do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS RESPONSABILIDADES DE GESTÃO

Firmo as seguintes responsabilidades de gestão, que decorrem do aceite do cofinanciamento do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/MDS, para oferta de do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho que integra as ações do Plano Brasil sem Miséria:

- Submeter o Termo de Aceite e proposta de Aceite do município e do Distrito Federal, antes da realização do aceite de cofinanciamento do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho que integra as ações do Plano Brasil sem Miséria, à deliberação do Conselho de Assistência Social, e fazer constar a aprovação em Resolução.
- Realizar o aceite formal do cofinanciamento federal, bem como a relativa pactuação de metas de mobilização por meio deste "Termo de Aceite", até a data divulgada pelo MDS.
- Preencher o sistema eletrônico de aceite indicando a data da reunião deliberativa, o número da ata e o número da Resolução do Conselho de Assistência Social.
- O aceite realizado pelo gestor municipal ou do Distrito Federal e aprovado pelo respectivo Conselho de Assistência Social passará a integrar o Plano de Ação.
- Assegurar, em sua estrutura, setor e equipe técnica responsáveis pela coordenação das ações previstas para execução do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho.
- Assegurar a execução das ações do Programa BPC Trabalho instituído pela Portaria Interministerial MDS/MEC/MTE/SDH-PR nº 2 de 02 de agosto de 2012, visando promover a



participação das pessoas com deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC no Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho.

- Manter em arquivo, documentação comprobatória das despesas realizadas com a prestação do Serviço, bem como a memória dos trabalhos desenvolvidos.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO REGISTRO DE INFORMAÇÃO SOBRE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO

- Comprometo-me a:
- Alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos subsistemas e aplicativos da Rede SUAS, componentes dos sistemas de informação e monitoramento, a ser disponibilizado, atualizando-os conforme regulação do MDS.
- Registrar as informações relativas às atividades realizadas, informando o cumprimento das metas e outras informações necessárias.

CLAUSULA QUARTA

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Firmo as seguintes responsabilidades na operacionalização do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho:

- Executar o programa de forma planejada e articulada por meio de ações com as diversas políticas públicas, cabendo à assistência social viabilizar a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas, conforme preconiza a Resolução CNAS nº 33/2011;
- Identificar os processos que devem ser utilizados na mobilização, no encaminhamento e no acompanhamento dos usuários, tais como: conhecimento do território; identificação do perfil do usuário; implantação das condições físicas e materiais necessários à execução do programa; domínio e total esclarecimento sobre as ofertas dos cursos e ações de inclusão produtiva;
- Promover a articulação das equipes técnicas do Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho com as equipes dos Centros de Referência da Assistência Social –CRAS, para identificar os processos a serem utilizados na sensibilização e orientação das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, possibilitando a participação no Programa BPC Trabalho;
- Divulgar os cursos ofertados pelo PRONATEC, realizar encaminhamento dos usuários às unidades ofertantes e aos demais serviços de intermediação de mão de obra e de inclusão produtiva;



- Acompanhar e garantir, quando necessários, o apoio socioassistencial aos usuários participantes dos cursos PRONATEC, no âmbito do Plano Brasil Sem Miséria;
- Utilizar as logomarcas do Governo Federal e o nome do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho nos materiais de trabalho e de divulgação.

CLÁUSULA QUINTA

DO COFINANCIAMENTO

Declaro estar ciente de quê:

O cofinanciamento do governo federal terá como limites para o Componente Básico, a Meta Pactuada de Mobilização, e para o Componente Adicional, Variável I, a quantidade de vagas negociadas pelo ente no Pronatec/Brasil Sem Miséria considerada para o cálculo da Meta Pactuada de Mobilização deste termo.

CLÁUSULA SEXTA

DO ACOMPANHAMENTO DO ESTADO

Comprometo-me a recepcionar equipes do Estado em visitas técnicas de acompanhamento in loco e prestar as informações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estar assim de acordo com suas disposições, firmo o presente documento, assinalando o quesito "Li e concordo com todos os compromissos e regras descritas acima", deste Termo de Aceite.



RESOLUÇÃO Nº 007/2014

Súmula: Deliberar a aprovação do cofinanciamento federal para realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI no âmbito do SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 2.678/2010, em reunião ordinária no dia 27 de maio de 2014,

RESOLVE

Art.1º: Formalizar o Termo de Aceite da SNAS, pelas Resoluções do CNAS nº 08/2013 e 10/2014 que estabelece responsabilidades e compromissos de corresponsabilidade entre Estados, Distrito Federal e Municípios perante a realização das ações estratégicas do PETI, no âmbito do SUAS com cofinanciamento federal no exercício 2014. Ficando assim disposto o presente Termo de Aceite deliberado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Pelo presente termo, o gestor de assistência social formaliza responsabilidades de gestão, ao aceitar o cofinanciamento federal para a realização das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, e demais compromissos decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS RESPONSABILIDADES DE GESTÃO

2. Firmo as seguintes responsabilidades de gestão e compromissos que decorrem do aceite do cofinanciamento federal para a realização das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS:
 - 2.1 Manifestar o aceite formal por meio desse Termo, até 28 de Maio de 2014;
 - 2.2 Submeter o Termo de Aceite e Proposta de Aceite dos municípios à deliberação do Conselho de Assistência Social, e fazer constar a aprovação em Resolução, antes do preenchimento do sistema;
 - 2.3 Realizar o aceite formal do cofinanciamento federal e se comprometer com a realização das ações estratégicas deste “Termo de Aceite”, até data divulgada pelo MDS;
 - 2.4 Havendo aprovação do aceite do cofinanciamento pelo Conselho de Assistência Social, cabe ao gestor municipal, preencher o sistema eletrônico indicando a data da reunião deliberativa, o



número da ata e o número da Resolução. O aceite realizado pelo gestor municipal e aprovado pelo respectivo Conselho de Assistência Social passará a integrar o Plano de Ação, conforme o estabelecido no parágrafo 3º do Art. 2º da Portaria MDS nº 625 de 10 de agosto de 2010;

- 2.5 Assegurar em sua estrutura, setor e equipe técnica responsável pela coordenação das ações previstas para execução do PETI;
- 2.6 Assegurar a execução das ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, de acordo com a Resolução CIT nº01, de 07 de fevereiro de 2003, que pactua novos critérios de partilha do cofinanciamento federal e metas de atendimento de público prioritário.
- 2.7 Manter em arquivo físico, durante 5 (cinco) anos, documentação comprobatória das despesas realizadas com a Prestação do Serviço, bem como as memórias dos trabalhos desenvolvidos;
- 2.8 Articular a Proteção Social Especial com a Proteção Social Básica de Assistência Social - fortalecendo a organização do SUAS - com a política de saúde, educação, cultura, esporte, lazer e demais políticas públicas, órgão de Defesa e demais órgãos do Sistema de Justiça, a fim de assegurar o desenvolvimento das ações estratégicas do PETI;
- 2.9 Observar e cumprir as normas legais e regulamentares que regem a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social _ FNAS.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO REGISTRO DE INFORMAÇÃO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

3. Comprometo-me a:

- 3.1 Alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos sistemas e aplicativos da Rede SUAS, componentes dos sistemas de informação e a serem disponibilizados para, monitoramento conforme regulação do MDS;
- 3.2 Registrar as informações relativas às atividades realizadas, informando o cumprimento das ações estratégicas e outras informações necessárias;
- 3.3 Cumprir as ações estratégicas propostas pelas Resoluções CNAS nº 08, de 18 de abril de 2013 e nº 10, de 5 de abril de 2014;

CLÁUSULA QUARTA

DA OPERACIONALIZAÇÃO

4. Firmo as seguintes responsabilidades na operacionalização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, de acordo com os Eixos propostos pelas Resoluções CNAS nº 08, de 18 de abril de 2013 e nº 0, de 5 e abril de 2014:

- 4.1 No âmbito do Eixo de informação e mobilização:

COMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI FEDERAL Nº 8.742/93

LEI ESTADUAL Nº 11.362/96 35

LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2010

CHOPINZINHO

PARANÁ



- 4.1.1 Sensibilizar os diversos atores e segmentos sociais constituídos afetos a desenvolver ações de erradicação do trabalho infantil;
- 4.1.2 Mobilizar os agentes públicos, movimentos sociais, centrais sindicais, federações, associações e cooperativas de trabalhadores e empregadores para as ações de erradicação do trabalho infantil;
- 4.1.3 Realizar campanhas voltadas principalmente para difundir os agravos relacionais e de saúde no desenvolvimento de crianças e adolescentes sujeitas ao trabalho infantil, considerado as principais ocupações identificadas;
- 4.1.4 Mobilização e realização de audiências públicas com os municípios;
- 4.2 No âmbito do Eixo de identificação, desenvolver ações de:
 - 4.2.1 Busca ativa e identificação realizadas pelas equipes técnicas do SUAS e de forma articulada com as demais políticas públicas;
 - 4.2.2 Registro obrigatório no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único de crianças e adolescentes e suas famílias identificadas em situação de trabalho infantil;
- 4.3 No âmbito do Eixo de Proteção:
 - 4.3.1 Assegurar a transferência de renda às famílias de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil quando necessário;
 - 4.3.2 Inserir as crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias, registradas no Cadastro Único, em serviços socioassistenciais;
 - 4.3.3 Encaminhar as crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias, registradas no Cadastro Único para os serviços de saúde, educação, cultura, esporte e lazer;
 - 4.3.4 Encaminhar as famílias de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil para as ações de inclusão produtiva;
- 4.4 No âmbito do Eixo de Defesa, desenvolver ações de:
 - 4.4.1 Articulação com as Superintendências, Gerências e Agências Regionais do Trabalho e Emprego para fomento das ações de fiscalizadas;
 - 4.4.2 Acompanhamento das famílias com aplicação de medidas protetivas;
 - 4.4.3 Articulação com o Poder Jurídico e Ministério Público para garantir a devida aplicação de medida de proteção para crianças e adolescente em situação de trabalho infantil; e
 - 4.4.4 Articulação com os Conselhos Tutelares para garantir aplicação de medida de proteção para a criança e o adolescente em situação de trabalho infantil;
- 4.5 No âmbito do Eixo de Monitoramento, desenvolver ações de:
 - 4.5.1 Registro das crianças e adolescentes inseridos em serviços de assistência social, saúde, educação, dentre outros, em sistema de informação pertinente ao PETI;



4.5.2 Monitoramento:

- a) do registro das crianças e adolescentes inseridos em serviços de assistência social, saúde, educação, dentre outros, em sistema de informação pertinente ao PETI;
- b) da execução das ações estratégicas;
- c) do atendimento das crianças e adolescentes e suas famílias nos serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais;
- d) das ações estratégicas pactuadas com Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA QUINTA
DO ACOMPANHAMENTO DO ESTADO

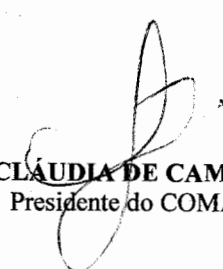
Comprometo-me a recepcionar equipes do Estado em visitas técnicas de acompanhamentos in loco e prestar as informações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estar assim de acordo com suas disposições e com as Resoluções (CIT nº5 de 2 de abril de 2013 e nº de 119 de março de 2014 e Resoluções CNAS nº 08, de 18 de abril de 2013 e nº 10, 15 de abril de 2014), firmo o presente documento, assinalando o quesito “Li e concordo com todos os compromissos e regras descritas acima”, deste Termo de Aceite.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, 27 de maio de 2014.


ANA CLÁUDIA DE CAMARGO
Presidente do COMAS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

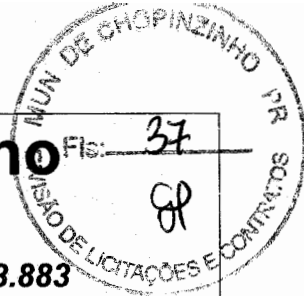
CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DATA: 09/06/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI).

VALOR R\$: 12.420,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações

Orçamentárias:

14.01.082440024.2.110.3.3.90.39 (1494) FONTE - 935

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

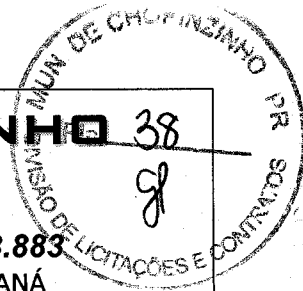
CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 30/04/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI.

Recebido a solicitação para a Contratação de serviços técnicos para elaboração do plano de ação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº 1171/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 10/06/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para Contratação de serviços técnicos para elaboração do plano de ação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

André A. Ghidin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3– SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23/12/2014 pg nº 26



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

telefone (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1	1	Und	Organização da semana inicial da campanha de Erradicação do trabalho infantil, com divulgação das ações do programa, com: reportagens em (rádio e jornal escrito), esclarecendo os objetivos do início desta campanha, organização de cronogramas de entrevistas e material teórico para a publicação em meio escrito (jornal e site do município). Com profissionais Assistentes sociais, Psicólogos, médicos e fisioterapeutas.	1.700,00
2	1	Und	Capacitação com a rede de proteção a infância e adolescência (Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Conselho Tutelar, Ministério Público, Diretores e pedagogos das escolas municipais e estaduais, Poder judiciário), para atualização sobre Trabalho infantil, obrigação de cada ente da rede de proteção, e legislação correlata. Realizada por profissionais Advogado e Assistente social, com comprovação de experiência na área.	2.400,00
3	1	Und	Realização de campanha de mobilização e orientações na área urbana (indústrias, comércio, construções civis, oficinas mecânicas, empresas do ramo alimentício, comércio informal e ambulantes). Forma de abordagem: vigilância com orientações para sensibilização à Erradicação do trabalho infantil; com cronograma a ser elaborado sobre supervisão da Secretaria de Assistência Social. Com duração máxima de 2 meses, com a distribuição de panfletos e cartazes a serem elaborados pela contratada e confeccionados pela contratante; apresentação de relatórios com fotos ao final da campanha.	3.000,00
4	1	Und	Organização de eventos para o segundo semestre de 2015 para mobilizações sobre : "Dia Nacional do Combate ao Trabalho Infantil" contendo: Palestra com profissional capacitado (na área de Serviço social, e um Advogado), para professores e diretores de escolas, (municipais, estaduais e particulares)e alunos do ensino médio das escolas estaduais e particulares do meio urbano. Esta palestra abordará sobre a importância de identificar situações de trabalho infantil	





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			na escola, e quais caminhos seguir para o encaminhamento das crianças a rede de proteção, legislação correlata e as regras de contratação pelo programa Jovem aprendiz e primeiro emprego. Com duração de 1:30 horas a ser realizado no segundo semestre de 2015 no Anfiteatro David Rogoz Schmitz. Com distribuição de material informativo. O Evento será realizado em parceria com o CREAS- Centro de referência especializado em Assistência Social, Sec. De Educação e conselho tutelar. Com ampla divulgação, em radio e jornal e internet, em parceria com escolas, secretarias da administração municipal, Associação comercial e empresarial. Distribuição de material informativo (Panfletos e adesivos) a ser elaborado pela contratada e confeccionados pela contratante. Duração total do evento 3h.	2.450,00
5	1	Und	Elaboração de conteúdo para a utilização em painéis em lona e placas, com frase e imagem adequada ao tema: Erradicação do trabalho infantil, e estudo dos locais mais adequados a serem instalados pela cidade em pontos estratégicos. Serão elaborados 3 modelos de para aprovação pela equipe do CREAS e da Secretaria de Assistência Social. Fabricação por conta da contratante	850,00
6	1	Und	Monitoramento e avaliação, da campanha de erradicação do trabalho infantil, realizada durante o ano de 2015, com relatórios e dados reais de quantas pessoas foram orientadas, quantas pessoas participaram de palestras e reuniões, quantas crianças e adolescentes foram inseridos nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ou no sistema de educação regular em regime integral, advindos da campanha, enfim o resultado esperado e obtido pela equipe através desta.	2.020,00
			TOTAL – R\$	12.420,00





Secretaria Municipal de Assistência Social

E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46)3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Fonte de Recursos: Fonte de Pagamento AEPETI
Condições de Pagamento: Conforme etapas realizadas.

Obs: A locomoção ficará por conta da contratada, e a fiscalização e acompanhamento serão realizados pela Equipe do CREAS.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 19 de maio de 2015

Eliana Piaia

Secretaria Municipal de Chopinzinho

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor unit.	Valor total
1	1	Unid.	Organização da semana inicial da campanha de Erradicação do trabalho infantil, com divulgação das ações do programa, com: reportagens em (rádio e jornal escrito), esclarecendo os objetivos de cronogramas de entrevistas e material teórico para a publicação em meio escrito (jornal e site do município). Com profissionais Assistentes sociais, Psicólogos, médicos e fisioterapeutas. Realização no 1º semestre de 2015	1.700,00	1.700,00
2	1	Unid.	Capacitação com a rede de proteção à infância e adolescência (Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Conselho Tutelar, Ministério Público, Diretores e pedagogos das escolas municipais e estaduais, Poder Judiciário), para atualização sobre Trabalho infantil, obrigação de cada ente da rede de proteção, e legislação correlata. Realizada por profissionais Advogado e Assistente social, com comprovação de experiência na área. A realizar-se no 1º semestre de 2015	2.400,00	2.400,00
3	1	Unid.	Realização de campanha de mobilização e orientação na área urbana (industrial, comércio, construções civis, oficinas mecânicas, empresas do ramo alimentício, comércio informal e ambulantes). Forma de abordagem: vigilância com orientações para sensibilização à Erradicação do trabalho infantil; com cronograma a ser elaborado sobre supervisão da Secretaria Social. Com duração máxima de 2 meses, maio e junho de 2015, com a distribuição de panfletos e cartazes a serem elaborados pela contratada e confeccionados pela contratante; apresentação de relatórios com fotos ao final da campanha.	3.000,00	3.000,00
4	1	Unid.	Organização de evento no dia 12 de junho: "Dia Nacional do Combate ao Trabalho Infantil" contendo: Palestra com profissional capacitado (na área de Serviço social, e um Advogado), para professores e diretores de escolas, (municipais, estaduais e particulares) e alunos do ensino médio das escolas estaduais e particulares do meio urbano. Esta palestra abordará sobre a importância de identificar situações de trabalho infantil na escola, e quais caminhos seguir para o encaminhamento das crianças a rede de proteção. Legislação correlata e as regras de contratação pelo programa Jovem Aprendiz e primeiro emprego. Com duração de 1:30 horas a ser realizado no dia 12 de junho de 2015 no Anfiteatro David Rogoz Schmitz. Com distribuição de material informativo. O evento será realizado em parceria com o CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social, Sec. De Educação e conselho tutelar. Com ampla divulgação, em rádio, jornal e internet, em parcerias com escolas, secretarias da administração municipal, Associação comercial e empresarial. Distribuição de material informativo (Panfletos e adesivos) a ser elaborado pela contratada e confeccionada pela contratante. Duração total do evento 3h.	2.450,00	2.450,00
5	1	Unid.	Elaboração de conteúdo para utilização para a utilização em painéis em lona e placas, com frase e imagem adequada ao tema: Erradicação do trabalho infantil, e estudo dos locais mais adequados a serem instalados pela cidade em postos estratégicos. Serão elaborados 3 modelos para aprovação pela equipe do CREAS e da Secretaria de Assistência Social. Fabricação por conta da contratante.	850,00	850,00
6	1	Unid.	Monitoramento e avaliação, da campanha de erradicação do trabalho infantil, realizada durante o ano de 2015, com relatórios e dados reais de quantas pessoas foram orientadas, quantas participaram de palestras e reuniões, quantas crianças e adolescentes foram inseridos nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ou no sistema de educação regular em regime integral, advindos da campanha, enfim o resultado esperado e obtido pela equipe através desta. A realizar-se em novembro de 2015.	2.020,00	2.020,00

16/04/2015- CNPJ 20.402.964.0001-73

Atine Mara L. Malacarne

Psicóloga
CRP 0817500

Atine Mara





EG PALESTRAS E TREINAMENTOS

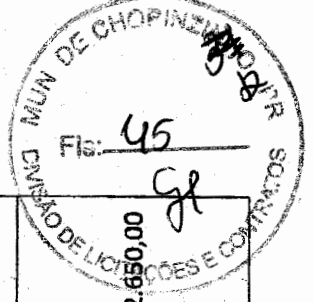
Rua Duque de Caxias, 168, Centro.

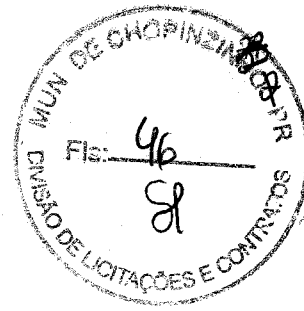
Coronel Vivida – PR

Telefone: (46) 3232-2381 (46) 9926-0339

CNPJ: 20.957.413/0001-76

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor unit.	Valor total
1	1	Unid.	Organização da semana inicial da campanha de Erradicação do trabalho infantil, com divulgação das ações do programa, com: reportagens em (rádio e jornal escrito), esclarecendo os objetivos de cronogramas de entrevistas e material teórico para a publicação em meio escrito (jornal e site do município). Com profissionais Assistentes sociais, Psicólogos, médicos e fisioterapeutas. Realização no 1º semestre de 2015	1.800,00	1.800,00
2	1	Unid.	Capacitação com a rede de proteção à infância e adolescência (Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Conselho Tutelar, Ministério Público, Diretores e pedagogos das escolas municipais e estaduais, Poder Judiciário), para atualização sobre Trabalho Infantil, obrigação de cada ente da rede de proteção, e legislação correlata. Realizada por profissionais Advogado e Assistente social, com comprovação de experiência na área. A realizar-se no 1º semestre de 2015	2.600,00	2.600,00
3	1	Unid.	Realização de campanha de mobilização e orientação na área urbana (industrial, comércio, construções civis, oficinas mecânicas, empresas do ramo alimentício, comércio informal e ambulantes). Forma de abordagem: vigilância com orientações para sensibilização à Erradicação do trabalho infantil; com cronograma a ser elaborado sobre supervisão da Secretaria Social. Com duração máxima de 2 meses, maio e junho de 2015, com a distribuição de panfletos e cartazes a serem elaborados pela contratada e confeccionados pela contratante; apresentação de relatórios com fotos ao final da campanha.	3.100,00	3.100,00
4	1	Unid.	Organização de evento no dia 12 de junho: "Dia Nacional do Combate ao Trabalho Infantil" contendo: Palestra com profissional capacitado (na área de Serviço social, e um Advogado), para professores e diretores de escolas, (municipais, estaduais e particulares) e alunos do ensino médio das escolas estaduais e particulares do meio urbano. Esta palestra abordará sobre a importância de identificar situações de trabalho infantil na escola, e quais caminhos seguir para o encaminhamento das crianças a rede de proteção. Legislação correlata e as regras de contratação pelo programa Jovem Aprendiz e primeiro emprego. Com duração de 1:30 horas a ser realizado no dia 12 de junho de 2015 no Anfiteatro David Rogoz Schmitz. Com distribuição de material informativo. O evento será realizado em	2.650,00	2.650,00

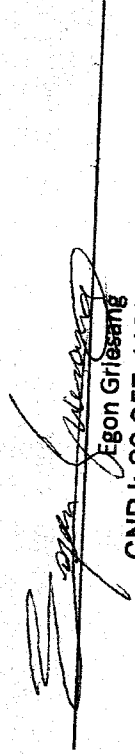




			parceria com o CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social, Sec. De Educação e conselho tutelar. Com ampla divulgação, em rádio, jornal e Internet, em parcerias com escolas, secretarias da administração municipal, Associação comercial e empresarial. Distribuição de material informativo (Panfletos e adesivos) a ser elaborado pela contratada e confeccionada pela contratante. Duração total do evento 3h.		
5	1	Unid.	Elaboração de conteúdo para utilização para a utilização em painéis em lona e placas, com frase e imagem adequada ao tema: Erradicação do trabalho infantil, e estudo dos locais mais adequados a serem instalados pela cidade em postos estratégicos. Serão elaborados 3 modelos para aprovação pela equipe do CREAS e da Secretaria de Assistência Social. Fabricação por conta da contratante.	950,00	950,00
6	1	Unid.	Monitoramento e avaliação, da campanha de erradicação do trabalho infantil, realizada durante o ano de 2015, com relatórios e dados reais de quantas pessoas foram orientadas, quantas participaram de palestras e reuniões, quantas crianças e adolescentes foram inseridos nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ou no sistema de educação regular em regime integral, advindos da campanha, enfim o resultado esperado e obtido pela equipe através desta. A realizar-se em novembro de 2015.	2.050,00	2.050,00

Coronel Vívda, 15 de abril de 2015

13,150


Egon Griesang

CNPJ: 20.957.413/0001-76



Motiva Treinamento LTDA-ME

CNPJ 13.578.407.0001-42

Rua XV de Novembro, centro São Miguel do Oeste SC

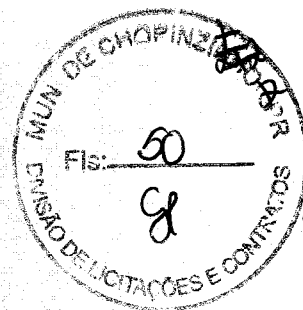
item	qtde	unid	Produto	Valor unit	Valor total
1	1	unid	Organização da semana inicial da campanha de Erradicação do trabalho infantil, com divulgação das ações do programa, com: reportagens em (rádio e jornal escrito), esclarecendo os objetivos do início desta campanha, organização de cronogramas de entrevistas e material teórico para a publicação em meio escrito (jornal e site do município). Com profissionais Assistentes sociais, Psicólogos, médicos e fisioterapeutas. Realização em março 2015.	1.500,00	1.500,00 4000
2	1	unid	Capacitação com a rede de proteção a infância e adolescência (Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Conselho Tutelar, Ministério Público, Diretores e pedagogos das escolas municipais e estaduais, Poder judiciário), para	3.000,00	3.800,00 4000



			atualização sobre Trabalho infantil, obrigação de cada ente da rede de proteção, e legislação correlata. Realizada por profissionais Advogado e Assistente social, com comprovação de experiência na área. A realizar-se em abril de 2015		
3	1	unid	Realização de campanha de mobilização e orientações na área urbana (indústrias, comércio, construções civis, oficinas mecânicas, empresas do ramo alimentício, comércio informal e ambulantes). Forma de abordagem: vigilância com orientações para sensibilização à Erradicação do trabalho infantil; com cronograma a ser elaborado sobre supervisão da Secretaria de Assistência Social. Com duração máxima de 2 meses, abril e maio de 2015 , com a distribuição de panfletos e cartazes a serem elaborados pela contratada e confeccionados pela contratante; apresentação de relatórios com fotos ao final da campanha.	3.800,00	3.800,00 5.000
4	1	unid	Organização de evento no dia 12 de junho,: "Dia Nacional do Combate ao Trabalho Infantil" contendo: Palestra com profissional capacitado (na área de Serviço social, e um Advogado), para professores e diretores de escolas, (municipais, estaduais e particulares) e alunos do ensino médio das escolas estaduais e particulares do meio	5.000,00	5.000,00 4.500



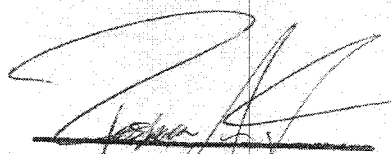
			urbano. Esta palestra abordará sobre a importância de identificar situações de trabalho infantil na escola, e quais caminhos seguir para o encaminhamento das crianças a rede de proteção, legislação correlata e as regras de contratação pelo programa Jovem aprendiz e primeiro emprego. Com duração de 1:30 horas a ser realizado no dia 12 de junho de 2015 no Anfiteatro David Rogoz Schmitz. Com distribuição de material informativo. O Evento será realizado em parceria com o CREAS- Centro de referência especializado em Assistência Social, Sec. De Educação e conselho tutelar. Com ampla divulgação, em radio e jornal e internet, em parceria com escolas, secretarias da administração municipal, Associação comercial e empresarial. Distribuição de material informativo (Panfletos e adesivos) a ser elaborado pela contratada e confeccionados pela contratante. Duração total do evento 3h.		
5	1	unid	Elaboração de conteúdo para a utilização em painéis em lona e placas, com frase e imagem adequada ao tema: Erradicação do trabalho infantil, e estudo dos locais mais adequados a serem instalados pela cidade em pontos estratégicos. Serão elaborados	1.000,00	1.000,00 800



			3 modelos de para aprovação pela equipe do CREAS e da Secretaria de Assistência Social. Fabricação por conta da contratante		
6	1	unid	Monitoramento e avaliação, da campanha de erradicação do trabalho infantil, realizada durante o ano de 2015, com relatórios e dados reais de quantas pessoas foram orientadas, quantas pessoas participaram de palestras e reuniões, quantas crianças e adolescentes foram inseridos nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ou no sistema de educação regular em regime integral, advindos da campanha, enfim o resultado esperado e obtido pela equipe através desta. A realizar-se em novembro de 2015	1.000,00	1.000,00 22500

16,100

A locomoção ficará por conta da contratada, e a fiscalização e acompanhamento será realizada pela Equipe do CREAS e da Secretária de Assistência Social, Sra Ana Bárbara Crestani


MOTIVA TREINAMENTO LTDA - ME
CNPJ: 13.578.407/0001-42



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

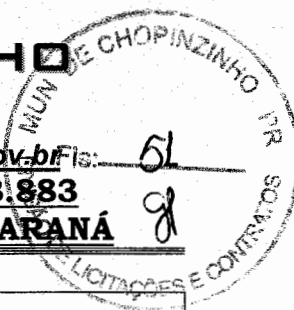
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1171/2015** e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Assistência Social, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação na Modalidade de **Pregão, Forma Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 11 de junho de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

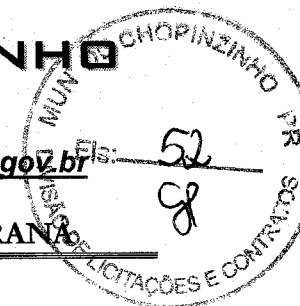
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2015

PREGÃO

EDITAL Nº __/2015 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA
ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PRO-
GRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO IN-
FANTIL – PETI.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2015

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 473/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI**, Exclusivo para Empresas enquadradas como Micro Empresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – GLOBAL.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA ____ DE _____ DE 2015, ATÉ ÀS 14:00 (CATORZE) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI.

Exclusivo para Empresas enquadradas como Micro Empresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e estar enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em Anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto litado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor GLOBAL** de todos os serviços elencados no **Termo de Referência ou Justificativa deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.5 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.4.7 – Atestado de qualificação Técnica (Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter executado serviços semelhantes e constantes nesse Edital.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



marca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR GLOBAL DE TODOS OS ITENS** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para Contratação de serviços técnicos para elaboração do plano de ação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Termo de Referência e Anexo 1.

8.2 - A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua assinatura, sem reajustes de valores; podendo ser prorrogado justificadamente.

8.3 – Caso haja a prorrogação do Contrato, o mesmo não poderá ser reajustado.

8.4 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.5. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.7. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.8. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

8.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará em Reais (R\$), correspondente aos serviços executados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria envolvida, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. A repactuação de preços poderá acontecer somente de comum acordo entre as partes e será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custo e Formação de Preços para os serviços contratados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 14.01.082440024.2.110.3.3.90.39 (1494) Fonte - 935.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 11 de junho de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

André A. Ghidin
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de contratação de músico regente, apto para dar aulas de técnica vocal, teoria musical, para ensaio de repertório e regência do Coral Municipal de Chopinzinho, justifica-se:

O Coral Municipal, formado por cidadãos chopinzinhenses vem desenvolvendo suas atividades e realizando apresentações à vários anos com número de participantes variando entre 20 a 40 pessoas assíduas. Essa ação coletiva faz parte das práticas culturais das ações do executivo municipal e visa favorecer a saúde mental, a qualidade de vida e oferecer uma opção de educação musical, lazer e de socialização entre os participantes e os munícipes.

Essas aulas serão ministradas no Auditório José Armin Matte, localizado no porão do Sindicato Patronal de Chopinzinho, sendo 2 horas semanais, das 20 às 22h, divididas em 1 h para o aquecimento vocal e teoria musical, e 1h para ensaio do repertório, pelo período de 12 meses, também nesse período far-se-ão, 12 apresentações como: 7 de Setembro, Noite Cultural Alemã, Evento Natalino, Apresentações Culturais Intermunicipais, etc., ressaltando-se a possibilidade de renovação por mais tempo, desde que haja acordo entre as partes

Para o devido funcionamento do coral, viabilização da participação de um número maior de cidadãos chopinzinhenses, como também proporcionar apresentações em eventos públicos e em eventos sem vínculo com o município, faz-se necessária a contratação de pessoa habilitada.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Etapa	Descrição	Total R\$
1	Organização da semana inicial da campanha de Erradicação do trabalho infantil, com divulgação das ações do programa, com: reportagens em (rádio e jornal escrito), esclarecendo os objetivos do início desta campanha, organização de cronogramas de entrevistas e material teórico para a publicação em meio escrito (jornal e site do município). Com profissionais Assistentes sociais, Psicólogos, médicos e fisioterapeutas.	12.420,00
2	Capacitação com a rede de proteção a infância e adolescência (Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Conselho Tutelar, Ministério Público, Diretores e pedagogos das escolas municipais e estaduais, Poder judiciário), para atualização sobre Trabalho infantil, obrigação de cada ente da rede de proteção, e legislação correlata. Realizada por profissionais Advogado e Assistente social, com comprovação de experiência na área.	
3	Realização de campanha de mobilização e orientações na área urbana (indústrias, comércio, construções civis, oficinas mecânicas, empresas do ramo alimentício, comércio informal e ambulantes). Forma de abordagem: vigilância com orientações para sensibilização à Erradicação do trabalho infantil, com cronograma a ser elaborado sobre supervisão da Secretaria de Assistência Social. Com duração máxima de 2 meses, com a distribuição de panfletos e cartazes a serem elaborados pela contratada e confeccionados pela contratante; apresentação de relatórios com fotos ao final da campanha.	
4	Organização de eventos para o segundo semestre de 2015 para mobilizações sobre : "Dia Nacional do Combate ao Trabalho Infantil" contendo: Palestra com profissional capacitado (na área de Serviço social, e um Advogado), para professores e diretores de escolas, (municipais, estaduais e particulares) e alunos do ensino médio das escolas estaduais e particulares do meio urbano. Esta palestra abordará sobre a importância de identificar situações de trabalho infantil na escola, e quais caminhos seguir para o encaminhamento das crianças a rede de proteção, legislação correlata e as regras de contratação pelo programa Jovem aprendiz e primeiro emprego. Com duração de 1:30 horas a ser realizado no segundo semestre de 2015 no Anfiteatro David Rogoz Schmitz. Com distribuição de material informativo. O Evento será realizado em parceria com o CREAS- Centro de referência especializado em Assistência Social, Sec. De Educação e conselho tutelar. Com ampla divulgação, em radio e jornal e internet, em parceria com escolas, secretarias da administração municipal, Associação comercial e empresarial. Distribuição de material informativo (Panfletos e adesivos) a ser elaborado pela contratada e confeccionados pela contratante. Duração total do evento 3h.	
5	Elaboração de conteúdo para a utilização em painéis em lona e placas, com frase e imagem adequada ao tema: Erradicação do trabalho infantil, e estudo dos locais mais adequados a serem instalados pela cidade em pontos estratégicos. Serão elaborados 3 modelos de para aprovação pela equipe do CREAS e da Secretaria de Assistência Social. Fabricação por conta da contratante	
6	Monitoramento e avaliação, da campanha de erradicação do trabalho infantil, realizada durante o ano de 2015, com relatórios e dados reais de quantas pessoas foram orientadas, quantas pessoas participaram de palestras e reuniões, quantas crianças e adolescentes foram inseridos nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ou no sistema de educação regular em regime integral, advindos da campanha, enfim o resultado esperado e obtido pela equipe através desta.	



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

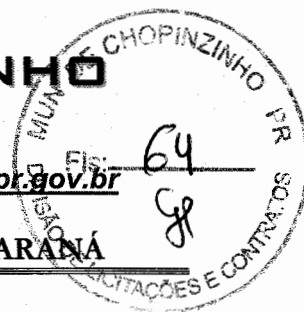
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº __/2015

Etapa	Descrição	Total R\$
1	Organização da semana inicial da campanha de Erradicação do trabalho infantil, com divulgação das ações do programa, com: reportagens em (rádio e jornal escrito), esclarecendo os objetivos do início desta campanha, organização de cronogramas de entrevistas e material teórico para a publicação em meio escrito (jornal e site do município). Com profissionais Assistentes sociais, Psicólogos, médicos e fisioterapeutas.	
2	Capacitação com a rede de proteção a infância e adolescência (Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Conselho Tutelar, Ministério Público, Diretores e pedagogos das escolas municipais e estaduais, Poder judiciário), para atualização sobre Trabalho infantil, obrigação de cada ente da rede de proteção, e legislação correlata. Realizada por profissionais Advogado e Assistente social, com comprovação de experiência na área.	
3	Realização de campanha de mobilização e orientações na área urbana (indústrias, comércio, construções civis, oficinas mecânicas, empresas do ramo alimentício, comércio informal e ambulantes). Forma de abordagem: vigilância com orientações para sensibilização à Erradicação do trabalho infantil, com cronograma a ser elaborado sobre supervisão da Secretaria de Assistência Social. Com duração máxima de 2 meses, com a distribuição de panfletos e cartazes a serem elaborados pela contratada e confeccionados pela contratante; apresentação de relatórios com fotos ao final da campanha.	
4	Organização de eventos para o segundo semestre de 2015 para mobilizações sobre : "Dia Nacional do Combate ao Trabalho Infantil" contendo: Palestra com profissional capacitado (na área de Serviço social, e um Advogado), para professores e diretores de escolas, (municipais, estaduais e particulares) e alunos do ensino médio das escolas estaduais e particulares do meio urbano. Esta palestra abordará sobre a importância de identificar situações de trabalho infantil na escola, e quais caminhos seguir para o encaminhamento das crianças a rede de proteção, legislação correlata e as regras de contratação pelo programa Jovem aprendiz e primeiro emprego. Com duração de 1:30 horas a ser realizado no segundo semestre de 2015 no Anfiteatro David Rogoz Schmitz. Com distribuição de material informativo. O Evento será realizado em parceria com o CREAS-Centro de referência especializado em Assistência Social, Sec. De Educação e conselho tutelar. Com ampla divulgação, em radio e jornal e internet, em parceria com escolas, secretarias da administração municipal, Associação comercial e empresarial. Distribuição	



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



	cionados pela contratante. Duração total do evento 3h.	
5	Elaboração de conteúdo para a utilização em painéis em lona e placas, com frase e imagem adequada ao tema: Erradicação do trabalho infantil, e estudo dos locais mais adequados a serem instalados pela cidade em pontos estratégicos. Serão elaborados 3 modelos de para aprovação pela equipe do CREAS e da Secretaria de Assistência Social. Fabricação por conta da contratante	
6	Monitoramento e avaliação, da campanha de erradicação do trabalho infantil, realizada durante o ano de 2015, com relatórios e dados reais de quantas pessoas foram orientadas, quantas pessoas participaram de palestras e reuniões, quantas crianças e adolescentes foram inseridos nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ou no sistema de educação regular em regime integral, advindos da campanha, enfim o resultado esperado e obtido pela equipe através desta.	

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: De acordo com o Cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Local e data.

Assinatura

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º __/2015, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

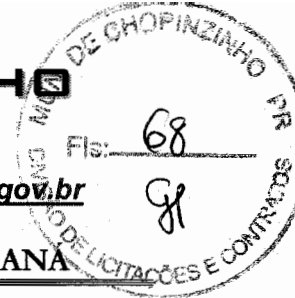
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº __/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

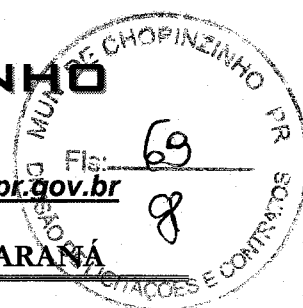
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº /2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954.9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº ____/2015, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº ____/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Etapa	Descrição	Total R\$
1	Organização da semana inicial da campanha de Erradicação do trabalho infantil, com divulgação das ações do programa, com: reportagens em (rádio e jornal escrito), esclarecendo os objetivos do início desta campanha, organização de cronogramas de entrevistas e material teórico para a publicação em meio escrito (jornal e site do município). Com profissionais Assistentes sociais, Psicólogos, médicos e fisioterapeutas.	
2	Capacitação com a rede de proteção a infância e adolescência (Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Conselho Tutelar, Ministério Público, Diretores e pedagogos das escolas municipais e estaduais, Poder judiciário), para atualização sobre Trabalho infantil, obrigação de cada ente da rede de proteção, e legislação correlata. Realizada por profissionais Advogado e Assistente social, com comprovação de experiência na área.	
3	Realização de campanha de mobilização e orientações na área urbana (indústrias, comércio, construções civis, oficinas mecânicas, empresas do ramo alimentício, comércio informal e ambulantes). Forma de abordagem: vigilância com orientações para sensibilização à Erradicação do trabalho infantil; com cronograma a ser elaborado sobre supervisão da Secretaria de Assistência Social. Com duração máxima de 2 meses, com a distribuição de panfletos e cartazes a serem elaborados pela contratada e confeccionados pela contratante; apresentação de relatórios com fotos ao final da campanha.	
4	Organização de eventos para o segundo semestre de 2015 para mobilizações sobre : "Dia Nacional do Combate ao Trabalho Infantil" contendo: Palestra com profissional capacitado (na área de Serviço social, e um Advogado), para professores e diretores de escolas, (municipais, estaduais e particulares) e alunos do ensino médio das escolas estaduais e particulares do meio urbano. Esta palestra abordará sobre a importância de identificar situações de trabalho infantil na escola, e quais caminhos seguir para o encaminhamento das crianças a rede de proteção, legislação correlata e as regras de contratação pelo programa Jovem aprendiz e primeiro emprego. Com duração de 1:30 horas a ser realizado no segundo semestre de 2015 no Anfiteatro David Rogoz Schmitz. Com distribuição de material informativo. O Evento será realizado em parceria com o CREAS-	



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



	tutelar. Com ampla divulgação, em radio e jornal e internet, em parceria com escolas, secretarias da administração municipal, Associação comercial e empresarial. Distribuição de material informativo (Panfletos e adesivos) a ser elaborado pela contratada e confeccionados pela contratante. Duração total do evento 3h.	
5	Elaboração de conteúdo para a utilização em painéis em lona e placas, com frase e imagem adequada ao tema: Erradicação do trabalho infantil, e estudo dos locais mais adequados a serem instalados pela cidade em pontos estratégicos. Serão elaborados 3 modelos de para aprovação pela equipe do CREAS e da Secretaria de Assistência Social. Fabricação por conta da contratante	
6	Monitoramento e avaliação, da campanha de erradicação do trabalho infantil, realizada durante o ano de 2015, com relatórios e dados reais de quantas pessoas foram orientadas, quantas pessoas participaram de palestras e reuniões, quantas crianças e adolescentes foram inseridos nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ou no sistema de educação regular em regime integral, advindos da campanha, enfim o resultado esperado e obtido pela equipe através desta.	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Início da execução dos serviços: 03 (três) dias após a assinatura do Contrato.

Vigência do contrato: 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$....., sendo que o mesmo será pago em até 30 (trinta) dias após a execução dos Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **14.01.082440024.2.110.3.3.90.39 (1494) – FONTE 935.**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Executar todas as Etapas previstas na Cláusula Primeira, seguindo o Plano de Ação e Cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A Contratada deverá disponibilizar Profissionais capacitados com graduação específica na área de Assistência Social, Psicologia e Direito e acatar as ordens e diretrizes Éticas e Profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e os Termos do Edital que gerou este Contrato, sempre vinculadas ao interesse da Administração Municipal.

Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e que devidamente atestada serão encaminhadas para o pagamento.

Ficará por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, e a licitante não comparecer a essas diligências.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, a cessão ou transferência do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO designa a Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Eliana Piaia, como Fiscal e Gestora deste contrato, o qual registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º ____/2015.

A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2015/06/001848

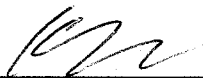
Data Protoc...: 12/06/15

Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/12/06/2015


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: Processo 89/2015, referente à abertura de processo licitatório na modalidade de pregão presencial para contratação de empresa para executar plano de ação do PETI.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Trata-se de solicitação da Secretaria de Assistência Social (fl. 03) informando a necessidade de contratação de empresa terceirizada para executar integralmente plano de ação e estratégias do PETI para o ano de 2015. Ressalta que o referido programa foi avaliado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

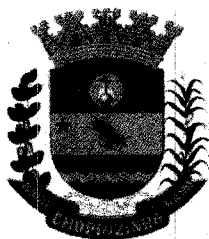
A justificativa esclarece que a necessidade de contratação é urgente, eis que houve atrasos nas deliberações e início da execução das ações, em razão das mudanças administrativas internas no Município. Aponta-se ainda que o Município é considerado prioritário para a realização de ações estratégicas do PETI (fl. 04).

Foi acostado em fls. 05/14 o Plano de Ação do PETI informando as características do Município e os seus dados populacionais, os objetivos do programa, os recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma das ações.

Consta o termo de aceite firmado pelo Município com a Secretaria Nacional de Assistência Social e as cláusulas que o regem (fls. 15/19) demonstrando que o objeto da licitação tem relação com a operacionalização das ações estratégicas do PETI (cláusula quarta).

As atas do Conselho Municipal de Assistência social dão conta da análise e aprovação das ações e do novo cronograma do Programa (fls. 21/24). A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários capazes de assegurar o pagamento das obrigações (f. 37). O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura de processo licitatório (fl. 38). A Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável a contratação na modalidade de pregão (Fl. 39). O Termo de Referência foi elaborado e acostado em fls. 41/42. A Secretaria Municipal de Assistência Social informou que a fonte dos recursos para o pagamento dos serviços é a AEPETI (fl. 43).

Foram apresentados orçamentos para justificar o valor praticado no mercado para a contratação proposta (fl. 44/50). O Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitou à Divisão de Licitações e Contratos a confecção da minuta do instrumento



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



convocatório (fl. 51). Foi confeccionado Edital e anexos, bem como a minuta do contrato (fls. 52/73).

A modalidade adotada para a realização do certame está correta e preenche os requisitos da Lei Federal 10.520/2002, contudo, evidenciou-se que a justificativa apresentada em fl. 62, a qual acompanha o edital foi acostada de forma equivocada, eis que não se refere ao objeto desta licitação.

Pelo exposto, feita a correção acima apontada, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do certame, nos moldes propostos.

Chopinzinho-PR, 22 de junho de 2015.


Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2015/06/001991

Data Protoc...: 24/06/15

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/24/06/2015


Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2015

PREGÃO

EDITAL Nº 34/2015

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA
ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PRO-
GRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO IN-
FANTIL – PETI.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 34/2015

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 473/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI**, Exclusivo para Empresas enquadradas como Micro Empresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – GLOBAL.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 13 DE JULHO DE 2015, ATÉ ÀS 14:00 (CATORZE) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI.

Exclusivo para Empresas enquadradas como Micro Empresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e estar enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outras órgãos ou entidades públicas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em Anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor **GLOBAL** de todos os serviços elencados no **Termo de Referência ou Justificativa deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

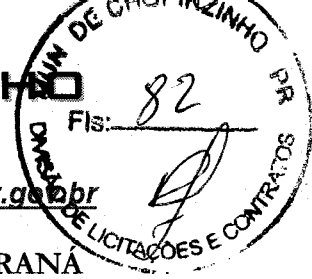
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.5 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.4.7 – Atestado de qualificação Técnica (Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter executado serviços semelhantes e constantes nesse Edital.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



marca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR GLOBAL DE TODOS OS ITENS** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetuada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para Contratação de serviços técnicos para elaboração do plano de ação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Termo de Referência e Anexo 1.

8.2 - A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua assinatura, sem reajustes de valores; podendo ser prorrogado justificadamente.

8.3 – Caso haja a prorrogação do Contrato, o mesmo não poderá ser reajustado.

8.4 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.5. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.7. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.8. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

8.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará em Reais (R\$), correspondente aos serviços executados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria envolvida, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. A repactuação de preços poderá acontecer somente de comum acordo entre as partes e será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custo e Formação de Preços para os serviços contratados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 14.01.082440024.2.110.3.3.90.39 (1494) Fonte - 935.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços e demais Informações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 25 de junho de 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


André A. Ghidin
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



JUSTIFICATIVA

O município de Chopinzinho, através da Gestão Administrativa e Secretaria Municipal de Assistência Social por ser considerado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome e pela Secretaria Nacional de Assistência Social município prioritário para Cofinanciamento Federal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, conforme Resolução CNAS nº10/2014 e Resolução CIT nº1/2014, realizou o Termo de Aceite em maio de 2014 com aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, em ata 04/2014 e publicado em Resolução 07/2014 em que o município a partir do Aceite, assegurou realizar as ações ora expostas no Plano de Ação em anexo.

O Plano de Ação de Estratégias para Erradicação do Trabalho Infantil foi apresentado ao COMAS municipal em ata 03/2015, sendo que houve atrasos na deliberação e início da execução das ações, não tendo sido contratada em tempo hábil, empresa que iniciasse os trabalhos no município, o que deu-se devido as mudanças administrativas do município, bem como da gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, por mim abaixo assinado.

Tais apontamentos veem de encontro a justificar a solicitação de autorização para licitação imediata e contratação de empresa para execução das ações expostas no Plano de Ação, disponibilizando as ações à população Chopinzinhense.

Solicitamos por meio desta justificativa o pedido de dispensa de licitação e ou modalidade cabível para contratação, considerando-se que já houve a readequação do cronograma de ações, uma vez pactuadas, a serem executadas por empresa terceirizada para executar integralmente o Plano de Ação de Estratégias do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, para iniciar em junho do corrente ano, conforme nova avaliação pelo COMAS em ata 06/2015 e informado a Secretaria Regional de Desenvolvimento Social – SEDS/Pato Branco.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Etapa	Descrição	Total R\$
1	Organização da semana inicial da campanha de Erradicação do trabalho infantil, com divulgação das ações do programa, com: reportagens em (rádio e jornal escrito), esclarecendo os objetivos do início desta campanha, organização de cronogramas de entrevistas e material teórico para a publicação em meio escrito (jornal e site do município). Com profissionais Assistentes sociais, Psicólogos, médicos e fisioterapeutas.	12.420,00
2	Capacitação com a rede de proteção a infância e adolescência (Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Conselho Tutelar, Ministério Público, Diretores e pedagogos das escolas municipais e estaduais, Poder judiciário), para atualização sobre Trabalho infantil, obrigação de cada ente da rede de proteção, e legislação correlata. Realizada por profissionais Advogado e Assistente social, com comprovação de experiência na área.	
3	Realização de campanha de mobilização e orientações na área urbana (indústrias, comércio, construções civis, oficinas mecânicas, empresas do ramo alimentício, comércio informal e ambulantes). Forma de abordagem: vigilância com orientações para sensibilização à Erradicação do trabalho infantil, com cronograma a ser elaborado sobre supervisão da Secretaria de Assistência Social. Com duração máxima de 2 meses, com a distribuição de panfletos e cartazes a serem elaborados pela contratada e confeccionados pela contratante; apresentação de relatórios com fotos ao final da campanha.	
4	Organização de eventos para o segundo semestre de 2015 para mobilizações sobre : "Dia Nacional do Combate ao Trabalho Infantil" contendo: Palestra com profissional capacitado (na área de Serviço social, e um Advogado), para professores e diretores de escolas, (municipais, estaduais e particulares) e alunos do ensino médio das escolas estaduais e particulares do meio urbano. Esta palestra abordará sobre a importância de identificar situações de trabalho infantil na escola, e quais caminhos seguir para o encaminhamento das crianças a rede de proteção, legislação correlata e as regras de contratação pelo programa Jovem aprendiz e primeiro emprego. Com duração de 1:30 horas a ser realizado no segundo semestre de 2015 no Anfiteatro David Rogoz Schmitz. Com distribuição de material informativo. O Evento será realizado em parceria com o CREAS- Centro de referência especializado em Assistência Social, Sec. De Educação e conselho tutelar. Com ampla divulgação, em radio e jornal e internet, em parceria com escolas, secretarias da administração municipal, Associação comercial e empresarial. Distribuição de material informativo (Panfletos e adesivos) a ser elaborado pela contratada e confeccionados pela contratante. Duração total do evento 3h.	
5	Elaboração de conteúdo para a utilização em painéis em lona e placas, com frase e imagem adequada ao tema: Erradicação do trabalho infantil, e estudo dos locais mais adequados a serem instalados pela cidade em pontos estratégicos. Serão elaborados 3 modelos de para aprovação pela equipe do CREAS e da Secretaria de Assistência Social. Fabricação por conta da contratante	
6	Monitoramento e avaliação, da campanha de erradicação do trabalho infantil, realizada durante o ano de 2015, com relatórios e dados reais de quantas pessoas foram orientadas, quantas pessoas participaram de palestras e reuniões, quantas crianças e adolescentes foram inseridos nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ou no sistema de educação regular em regime integral, advindos da campanha, enfim o resultado esperado e obtido pela equipe através desta.	



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 34/2015

Etapa	Descrição	Total R\$
1	Organização da semana inicial da campanha de Erradicação do trabalho infantil, com divulgação das ações do programa, com: reportagens em (rádio e jornal escrito), esclarecendo os objetivos do início desta campanha, organização de cronogramas de entrevistas e material teórico para a publicação em meio escrito (jornal e site do município). Com profissionais Assistentes sociais, Psicólogos, médicos e fisioterapeutas.	
2	Capacitação com a rede de proteção a infância e adolescência (Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Conselho Tutelar, Ministério Público, Diretores e pedagogos das escolas municipais e estaduais, Poder judiciário), para atualização sobre Trabalho infantil, obrigação de cada ente da rede de proteção, e legislação correlata. Realizada por profissionais Advogado e Assistente social, com comprovação de experiência na área.	
3	Realização de campanha de mobilização e orientações na área urbana (indústrias, comércio, construções civis, oficinas mecânicas, empresas do ramo alimentício, comércio informal e ambulantes). Forma de abordagem: vigilância com orientações para sensibilização à Erradicação do trabalho infantil; com cronograma a ser elaborado sobre supervisão da Secretaria de Assistência Social. Com duração máxima de 2 meses, com a distribuição de panfletos e cartazes a serem elaborados pela contratada e confeccionados pela contratante; apresentação de relatórios com fotos ao final da campanha.	
4	Organização de eventos para o segundo semestre de 2015 para mobilizações sobre : "Dia Nacional do Combate ao Trabalho Infantil" contendo: Palestra com profissional capacitado (na área de Serviço social, e um Advogado), para professores e diretores de escolas, (municipais, estaduais e particulares) e alunos do ensino médio das escolas estaduais e particulares do meio urbano. Esta palestra abordará sobre a importância de identificar situações de trabalho infantil na escola, e quais caminhos seguir para o encaminhamento das crianças a rede de proteção, legislação correlata e as regras de contratação pelo programa Jovem aprendiz e primeiro emprego. Com duração de 1:30 horas a ser realizado no segundo semestre de 2015 no Anfiteatro David Rogoz Schmitz. Com distribuição de material informativo. O Evento será realizado em parceria com o CREAS-Centro de referência especializado em Assistência Social, Sec. De Educação e conselho tutelar. Com ampla divulgação, em radio e jornal e internet, em parceria com escolas, secretarias da administração municipal. Associação comercial e empresarial. Distribuição	



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



	cionados pela contratante. Duração total do evento 3h.	
5	Elaboração de conteúdo para a utilização em painéis em lona e placas, com frase e imagem adequada ao tema: Erradicação do trabalho infantil, e estudo dos locais mais adequados a serem instalados pela cidade em pontos estratégicos. Serão elaborados 3 modelos de para aprovação pela equipe do CREAS e da Secretaria de Assistência Social. Fabricação por conta da contratante	
6	Monitoramento e avaliação, da campanha de erradicação do trabalho infantil, realizada durante o ano de 2015, com relatórios e dados reais de quantas pessoas foram orientadas, quantas pessoas participaram de palestras e reuniões, quantas crianças e adolescentes foram inseridos nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ou no sistema de educação regular em regime integral, advindos da campanha, enfim o resultado esperado e obtido pela equipe através desta.	

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: De acordo com o Cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Local e data.

Assinatura

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

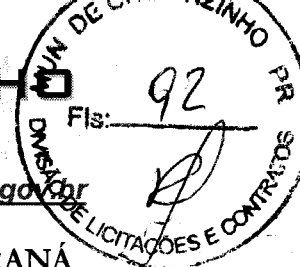
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

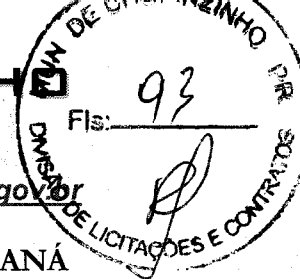
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 34/2015, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 34/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob

as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº /2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954.9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----
-----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº -----
--, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº -----
e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 89/2015, na Modalidade Pregão na Forma Presencial – Edital nº 34/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

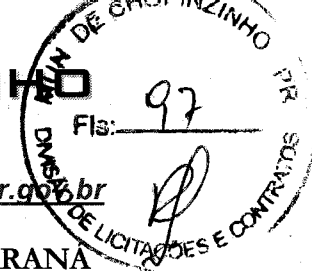
Etapa	Descrição	Total R\$
1	Organização da semana inicial da campanha de Erradicação do trabalho infantil, com divulgação das ações do programa, com: reportagens em (rádio e jornal escrito), esclarecendo os objetivos do início desta campanha, organização de cronogramas de entrevistas e material teórico para a publicação em meio escrito (jornal e site do município). Com profissionais Assistentes sociais, Psicólogos, médicos e fisioterapeutas.	
2	Capacitação com a rede de proteção a infância e adolescência (Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Conselho Tutelar, Ministério Público, Diretores e pedagogos das escolas municipais e estaduais, Poder judiciário), para atualização sobre Trabalho infantil, obrigação de cada ente da rede de proteção, e legislação correlata. Realizada por profissionais Advogado e Assistente social, com comprovação de experiência na área.	
3	Realização de campanha de mobilização e orientações na área urbana (indústrias, comércio, construções civis, oficinas mecânicas, empresas do ramo alimentício, comércio informal e ambulantes). Forma de abordagem: vigilância com orientações para sensibilização à Erradicação do trabalho infantil; com cronograma a ser elaborado sobre supervisão da Secretaria de Assistência Social. Com duração máxima de 2 meses, com a distribuição de panfletos e cartazes a serem elaborados pela contratada e confeccionados pela contratante; apresentação de relatórios com fotos ao final da campanha.	
4	Organização de eventos para o segundo semestre de 2015 para mobilizações sobre : "Dia Nacional do Combate ao Trabalho Infantil" contendo: Palestra com profissional capacitado (na área de Serviço social, e um Advogado), para professores e diretores de escolas, (municipais, estaduais e particulares) e alunos do ensino médio das escolas estaduais e particulares do meio urbano. Esta palestra abordará sobre a importância de identificar situações de trabalho infantil na escola, e quais caminhos seguir para o encaminhamento das crianças a rede de proteção, legislação correlata e as regras de contratação pelo programa Jovem aprendiz e primeiro emprego. Com duração de 1:30 horas a ser realizado no segundo semestre de 2015 no Anfiteatro David Rogoz Schmitz. Com distribuição de material informativo. O Evento será realizado em parceria com o CREAS-	



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



	tutelar. Com ampla divulgação, em radio e jornal e internet, em parceria com escolas, secretarias da administração municipal, Associação comercial e empresarial. Distribuição de material informativo (Panfletos e adesivos) a ser elaborado pela contratada e confeccionados pela contratante. Duração total do evento 3h.	
5	Elaboração de conteúdo para a utilização em painéis em lona e placas, com frase e imagem adequada ao tema: Erradicação do trabalho infantil, e estudo dos locais mais adequados a serem instalados pela cidade em pontos estratégicos. Serão elaborados 3 modelos de para aprovação pela equipe do CREAS e da Secretaria de Assistência Social. Fabricação por conta da contratante	
6	Monitoramento e avaliação, da campanha de erradicação do trabalho infantil, realizada durante o ano de 2015, com relatórios e dados reais de quantas pessoas foram orientadas, quantas pessoas participaram de palestras e reuniões, quantas crianças e adolescentes foram inseridos nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ou no sistema de educação regular em regime integral, advindos da campanha, enfim o resultado esperado e obtido pela equipe através desta.	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Início da execução dos serviços: 03 (três) dias após a assinatura do Contrato.

Vigência do contrato: 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$....., sendo que o mesmo será pago em até 30 (trinta) dias após a execução dos Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **14.01.082440024.2.110.3.3.90.39 (1494) – FONTE 935.**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Executar todas as Etapas previstas na Cláusula Primeira, seguindo o Plano de Ação e Cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A Contratada deverá disponibilizar Profissionais capacitados com graduação específica na área de Assistência Social, Psicologia e Direito e acatar as ordens e diretrizes Éticas e Profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e os Termos do Edital que gerou este Contrato, sempre vinculadas ao interesse da Administração Municipal.

Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e que devidamente atestada serão encaminhadas para o pagamento.

Ficará por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, quitando-se a licitante às mesmas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, a cessão ou transferência do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO designa a Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Eliana Piaia, como Fiscal e Gestora deste contrato, o qual registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 34/2015.

A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Contratada

Testemunhas:



Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 34/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de julho de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Contratação de serviços técnicos para elaboração do plano de ação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

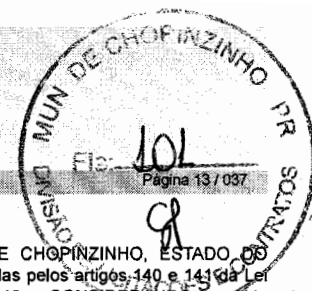
Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 30 de Junho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0883



Fic: 101
Página 13 / 037

PORTARIA Nº 291/2015

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 140 e 141 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e

CONSIDERANDO o pedido de Licença Prêmio da Servidora Ilzamar Breda, protocolado sob o nº 1651/2015;

CONSIDERANDO que a servidora Ilzamar Breda possui quatro licenças prêmio vencidas e que já manifestou o interesse em usufruir o benefício;

CONSIDERANDO o número reduzido de servidores lotados junto ao laboratório de análises clínicas da Secretaria de Saúde e não haver outro servidor treinado para desenvolvimento das atividades desenvolvidas Ilzamar Breda e em caso de concessão do benefício traria prejuízo aos serviços prestados aos municípios;

CONSIDERANDO ainda, o interesse e a necessidade da administração em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais e observados os disposto legais e a disponibilidade financeira

RESOLVE:

Art. 1º-Transformar em pecúnia a Licença Prêmio da servidora Ilzamar Breda, matrícula funcional nº 339-3, referente ao quinquênio aquisitivo de 01 de agosto de 1997 a 31 de julho de 2002, com pagamento em 03 três parcelas mensais, com início em junho de 2015.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE JUNHO DE 2015.

Rogério Masetto

Prefeito em Exercício

Ivoliciano Leonarchik

Secretário de Saúde

André Ademir Ghidin

Secretário de Administração

Cod148090

PORTARIA Nº 292/2015

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 140 e 141 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e

CONSIDERANDO o pedido de Licença Prêmio da Servidora Joelma Filimberti, protocolado sob o nº 1334/2015;

CONSIDERANDO que a servidora Joelma Filimberti possui duas licenças prêmio vencidas e que já manifestou o interesse em usufruir o benefício;

CONSIDERANDO parecer da Secretaria de Saúde dizendo que não servidor para substituí-la em caso de concessão do benefício, neste caso trazendo prejuízo aos serviços prestados aos municípios;

CONSIDERANDO ainda, o interesse e a necessidade da administração em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais e observados os disposto legais e a disponibilidade financeira

RESOLVE:

Art. 1º-Transformar em pecúnia a Licença Prêmio da servidora Joelma Filimberti, matrícula funcional nº 346-8, referente ao quinquênio aquisitivo de 01 de abril de 2001 a 31 de março de 2006, com pagamento em 03 três parcelas mensais, com início em junho de 2015.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE JUNHO DE 2015.

Rogério Masetto

Prefeito em Exercício

Ivoliciano Leonarchik

Secretário de Saúde

André Ademir Ghidin

Secretário de Administração

Cod148091

PORTARIA Nº 293/2015

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 140 e 141 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e CONSIDERANDO o pedido de Licença Prêmio da Servidora Josemar de Fatima Graebin, protocolado sob o nº 1652/2015;

CONSIDERANDO que a servidora Josemar de Fatima Graebin possui duas licenças prêmio vencidas e que já manifestou o interesse em usufruir o benefício;

CONSIDERANDO parecer da Secretaria de Saúde dizendo que não servidor para substituí-la em caso de concessão do benefício, neste caso, trazendo prejuízo aos serviços prestados aos municípios;

CONSIDERANDO ainda, o interesse e a necessidade da administração em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais e observados os disposto legais e a disponibilidade financeira

RESOLVE:

Art. 1º-Transformar em pecúnia a Licença Prêmio da servidora Josemar de Fátima Graebin, matrícula funcional nº 353-3, referente ao quinquênio aquisitivo de 01 de agosto de 2002 a 31 de julho de 2007, com pagamento em 03 três parcelas mensais, com início em junho de 2015.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE JUNHO DE 2015.

Rogério Masetto

Prefeito em Exercício

Ivoliciano Leonarchik

Secretário de Saúde

André Ademir Ghidin

Secretário de Administração

Cod148092

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 34/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de julho de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Contratação de serviços técnicos para elaboração do plano de ação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

Cod148093

PORTARIA Nº 294/2015

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 140 e 141 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e

CONSIDERANDO o pedido de Licença Prêmio do Servidor Trindade Nogueira, protocolado sob o nº 1832/2015;

CONSIDERANDO que o servidor Trindade Nogueira é servidor que faz parte da equipe da coleta de lixo e que no momento não é possível sua substituição e sua ausência traria prejuízos aos serviços prestados à comunidade;

CONSIDERANDO ainda, o interesse e a necessidade da administração em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais e observados os disposto legais e a disponibilidade financeira

RESOLVE:

Art. 1º-Transformar em pecúnia a Licença Prêmio do servidor Trindade Nogueira, matrícula funcional nº 987-0, referente ao quinquênio aquisitivo de 03 de abril de 2008 a 02 de abril de 2013, com pagamento em 03 três parcelas mensais, com início em junho de 2015.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE JUNHO DE 2015.

Rogério Masetto

Prefeito em Exercício

André Ademir Ghidin

Secretário de Administração

Cod148094

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 30 de Junho de 2015

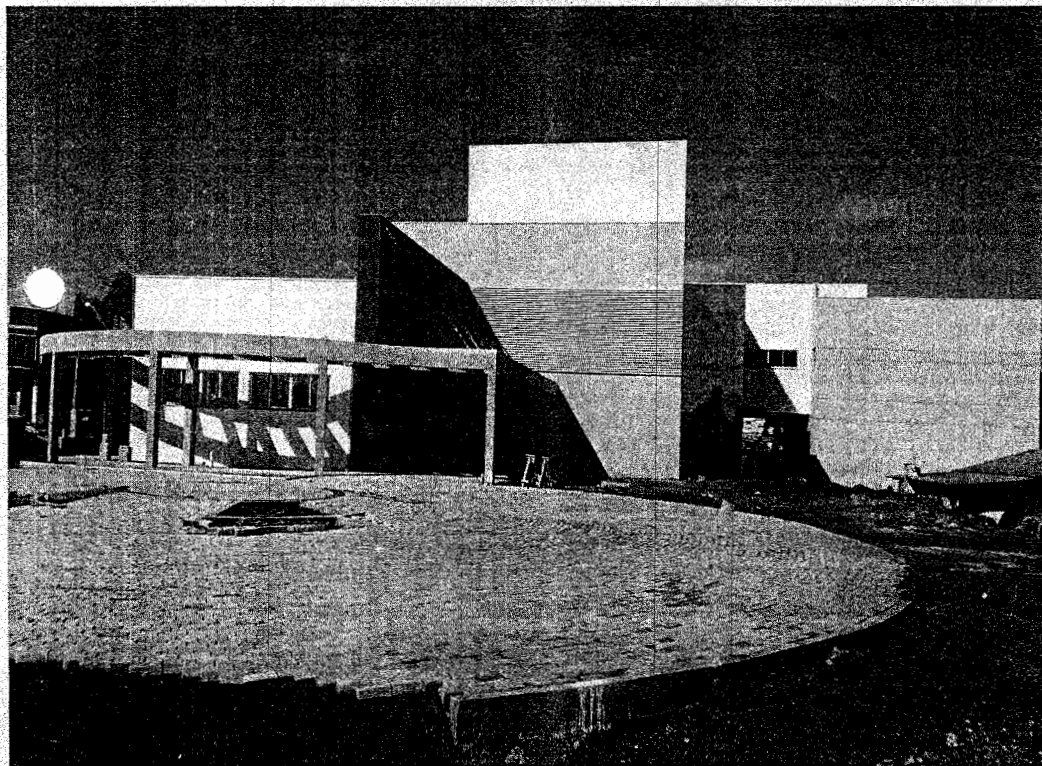
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 359 VALOR DE R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Obras da nova prefeitura de Chopinzinho entram na reta final



CHOPINZINHO

PG. 05

Semana vai ser de frio e chuva no Paraná

CLIMA

PG. 03

Saiba como ficarão as novas regras para aposentadoria

PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PREVIDÊNCIA

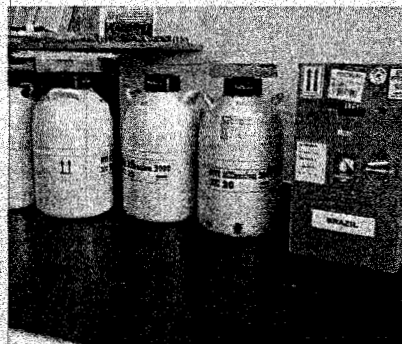
PG. 04

Maioria das gestões municipais do Sudoeste está em situação difícil ou crítica

REGIONAL

PG. 05

Prefeito Mauro fez a entrega de Botijões Criogênicos



SAÚDE DO IGUAÇU

PG. 03

Cadeirinha para crianças em transporte escolar será obrigatória



ESCOLAR

PG. 04

Estão abertas as inscrições para o Cursinho Público Preparatório para Enem e Vestibular 2015

SEGURANÇA

PG. 11

Chopinzinho vence e continua invicto no Campeonato Paranaense de Bocha

ESPORTE

PG. 09

Menor ao volante atropela criança de três anos

Acidente envolve dois carros e uma empilhadeira em Coronel Vivida

SEGURANÇA

PG. 11

METALÚRGICA VIDRAÇARIA GDM
Miseraki & Cia. Ltda.
Portas, Janelas, Grades, Portões Eletrônicos, Interfones, Box, Portas de Saída de Emergência
VIDROS TEMPERADOS
Aberturas em Alumínio e Coberturas em Policarbonato
Rua Expedicionário, 308 - São João - PR

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.



DECRETO Nº 214/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.329/2014, de 27/08/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$7.000,00 (Sete mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/2014 de 27/08/2014 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1401	Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400242.111	Qualificação da Gestão SUAS		
3.3.90.39	Diárias - Pessoal Civil	936	7.000,00
TOTAL			7.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão rs por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1401	Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400242.111	Qualificação da Gestão SUAS		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	936	7.000,00
TOTAL			7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JUNHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

DECRETO Nº 218/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.329/2014, de 27/08/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$4.000,00 (Quatro mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/2014 de 27/08/2014 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1200	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PEC. MEIO AMB.		
1201	Divisão de Agricultura e Pecuária		
2060100192.026	Manutenção da Agricultura e Pecuária		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	504	4.000,00
TOTAL			4.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1200	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PEC. MEIO AMB.		
1201	Divisão de Agricultura e Pecuária		
2060100192.026	Manutenção da Agricultura e Pecuária		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	504	4.000,00
TOTAL			4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE JUNHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 34/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de julho de 2015, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Contratação de serviços técnicos para elaboração do plano de ação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

Espécie: Extrato do Contrato 121/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Integra - Desenvolvimento Social e Profissional Ltda - ME. CNPJ: nº 17.857.915/0001-10. Objeto: Contratação de Serviço de Palestra para Realização da Conferência Municipal da Assistência Social. Valor: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 19/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1358. Data da assinatura: 15/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Margarete Misturini Dalla Costa, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 123/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Schechel & Presa Ltda. CNPJ: 12.523.316/0001-47. Objeto: Aquisição de Guarda-Corpo para Ginásio de Esportes Bairro Cristo Rei. Valor: R\$ 7.425,00 (sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação 20/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1115. Data da assinatura: 16/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Edicarla Cenci Presa, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 124/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pontual Capacitação e Treinamento Ltda - EPP. CNPJ: 14.193.487/0001-80. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores. Valor: R\$ 2.110,00 (dois mil cento e dez reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 12/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1488. Data da assinatura: 16/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jonias de Oliveira e Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 125/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: AM - Silva Corretora de Seguros Ltda EPP. CNPJ: 78.623.162/0001-73. Objeto: Contratação de Serviços de Seguro Veicular. Valor: R\$ 3.564,08 (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oito centavos). Origem: Dispensa de Licitação 21/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 882. Data da assinatura: 19/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ailton Moraes da Silva, pela empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 46/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Valor: Valor Aditado: 94.467,57. Valor Contratual: 592.497,17. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 24/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sinval Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 47/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Valor: Valor do Aditamento: 99.955,53. Valor Contratual: 598.807,60. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 24/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sinval Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 48/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Valor: Valor Aditado: 99.165,27. Valor Contratual: 597.271,28. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 24/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sinval Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 127/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eletro Center Chopinzinho LTDA - ME. CNPJ: 18.119.650/0001-16. Objeto: Aquisição de Aparelhos e Central de Telefonia. Valor: R\$ 1.410,00 (mil quatrocentos e dez reais). Origem: Dispensa de Licitação 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1570 e 1482. Data da assinatura: 29/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Deoclécio Dalzotto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 128/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eletro Center Chopinzinho LTDA - ME. CNPJ: 18.119.650/0001-16. Objeto: Aquisição de Material Elétrico. Valor: R\$ 247,00 (duzentos e

quarenta e sete reais). Origem: Dispensa de Licitação 23/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1351. Data da assinatura: 29/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Deoclécio Dalzotto, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 19/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.800,00	INTEGRA - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME

Conforme proposta: É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE JUNHO DE 2015. Rogério Masetto - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 20/2015, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
7.425,00	SCHECHEL & PRESA LTDA

Conforme proposta: É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JUNHO DE 2015. Rogério Masetto - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.110,00	PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - EPP

Conforme proposta: É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JUNHO DE 2015. Rogério Masetto, Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 21/2015, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
3.564,08	AM - SILVA CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP

Conforme proposta: É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JUNHO DE 2015. Rogério Masetto - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 22/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

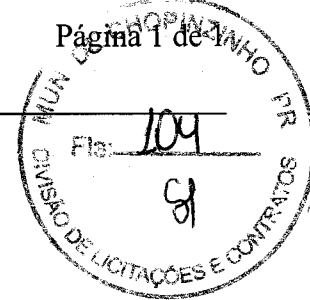
VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.410,00	ELETRIC CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME

Conforme proposta: É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE JUNHO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
247,00	ELETRIC CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME

Conforme proposta: É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE JUNHO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito.

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 1 de julho de 2015 15:04
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: GILSON GILBERTO LISE

Razão Social: GILSON GILBERTO LISE
CPNJ: 04.255.660/0001-74
CPF: 697.691.259-20
RG: 52337330
E-mail: giga@wln.com.br
Endereço:
Cidade / UF: FRANCISCO BELTRÃO / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-PETI

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 1 de julho de 2015 14:36
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: fatima mottin



Razão Social: painel
CPNJ: 05.389.817/0001-17
CPF: 033.798.819-61
RG: 81173931
E-mail: fatima@painelpesquisas.com.br
Endereço:
Cidade / UF: joinville / SC

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-PETI

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 1 de julho de 2015 11:34
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Gabriela Beloti



Razão Social: Instituto Makro Marketing
CPNJ: 05.501.153/0001-36
CPF: 270.966.158-65
RG: 90843583
E-mail: licitacao@institutomakro.com.br
Endereço:
Cidade / UF: Campo Mourão / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-PETI

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 2 de julho de 2015 14:14
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: SHAIENE



Razão Social: VB INFORMAÃÃES LTDA
CPNJ: 00.387.421/0001-17
CPF: 025.572.280-01
RG: 1095760888
E-mail: DISKLICIT2@HOTMAIL.COM
Endereço:
Cidade / UF: PORTO ALEGRE / RS

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-PETI

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 2 de julho de 2015 12:09
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: jorge facioli vieira



Razão Social: Agape Consultoria, Assessoria em Gestão Pública Ltda - ME
CPNJ: 11.666.404/0001-35
CPF: 858.322.789-68
RG: 60002224
E-mail: agape@agapeassessoria.com.br
Endereço:
Cidade / UF: Maringá / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-PETI

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 3 de julho de 2015 10:55
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Edson Mauricio Cabral



Razão Social: Rompenuve Consultoria Socioambiental Ltda

CPNJ: 07.989.930/0001-69

CPF: 089.228.808-64

RG: 17424270-0

E-mail: edsoncabral@rompenuve.com.br

Endereço:

Cidade / UF: São Paulo / SP

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-PETI

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 7 de julho de 2015 19:48
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Egon Griesang Palestras e Treinamentos



Razão Social: Egon Griesang
CPNJ: 20.957.413/0001-76
CPF: 034.499.959-95
RG: 8122212-0
E-mail: egongriesang@yahoo.com.br
Endereço:
Cidade / UF: Coronel Vivida / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-PETI

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 8 de julho de 2015 15:33
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Ivanir InÃs TÃo



Razão Social: Oliveira e Costa Cursos e Treinamento em CapacitaÃ§Ão Profissional
CPNJ: 10.457.164/0001-04
CPF: 819.208.309-87
RG: 9718995-1
E-mail: cedeps@cedeps.com.br
Endereço:
Cidade / UF: Curitiba / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-PETI

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 8 de julho de 2015 17:56
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: adoaldo renato lenzi junior



Razão Social: ieta concursos ltda
CPNJ: 06.913.205/0001-44
CPF: 006.470.859-41
RG: 61169920
E-mail: lenzi@ietaconcursos.com.br
Endereço:
Cidade / UF: santa helena / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-PETI



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 89/2015 Pregao No 34/2015

Razao Social: 4859 - EGON GRIESANG - ME

Credenciado: Sim

CNPJ: 20.957.413/0001-76

Endereco:

Bairro:

CEP: - 0 UF: PR Telefone:

E-mail:

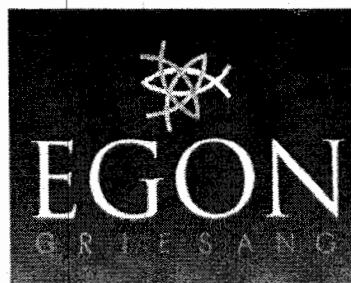
Representada por: EGON GRIESANG

RG: 08.122.313-0 CPF: 034.499.959-95

Telefone:

E-mail:

Assinatura:



EGON GRIESANG –ME

CNPJ 20.957.413/0001-76

END.: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 168 CENTRO CORONEL VIVIDA/PR

CEP 85.550-000 FONE (46) 3232-2381 ou (46)9926-0339

E-MAIL: egongriesang@yahoo.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 34/2015

Etapa	Descrição	Total R\$
1	Organização da semana inicial da campanha de Erradicação do trabalho infantil, com divulgação das ações do programa, com: reportagens em (rádio e jornal escrito), esclarecendo os objetivos do início desta campanha, organização de cronogramas de entrevistas e material teórico para a publicação em meio escrito (jornal e site do município). Com profissionais Assistentes sociais, Psicólogos, médicos e fisioterapeutas.	
2	Capacitação com a rede de proteção a infância e adolescência (Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Conselho Tutelar, Ministério Público, Diretores e pedagogos das escolas municipais e estaduais, Poder judiciário), para atualização sobre Trabalho infantil, obrigação de cada ente da rede de proteção, e legislação correlata. Realizada por profissionais Advogado e Assistente social, com com-provação de experiência na área.	
3	Realização de campanha de mobilização e orientações na área urbana (indústrias, comércio, construções civis, oficinas mecânicas, empresas do ramo alimentício, comércio informal e ambulantes). Forma de abordagem: vigilância com orientações para sensibilização à Erradicação do trabalho infantil; com cronograma a ser elaborado sobre supervisão da Secretaria de Assistência Social. Com duração máxima de 2 meses, com a distribuição de panfletos e cartazes a serem elaborados pela contratada e confeccionados pela contratante; apresentação de relatórios com fotos ao final da campanha.	
4	Organização de eventos para o segundo semestre de 2015 para mobilizações sobre : "Dia Nacional do Combate ao Trabalho Infantil" contendo: Palestra com profissional capacitado (na área de Serviço social, e um Advogado), para professores e diretores de escolas, (municipais, estaduais e particulares) e alunos do ensino médio das escolas estaduais e particulares do meio urbano. Esta palestra abordará sobre a importância de identificar situações de trabalho infantil na escola, e quais caminhos seguir para o encaminhamento das crianças a rede de proteção, legislação correlata e as regras de contratação pelo programa Jovem aprendiz e primeiro emprego. Com duração de 1:30 horas a ser realizado no segundo semestre de 2015 no Anfiteatro David Rogoz Schmitz. Com distribuição de material informativo. O Evento será realizado em parceria com o CREAS-Centro de referência especializado em Assistência Social, Sec. De Educação e conselho tutelar. Com ampla divulgação, em radio e jornal e internet, em parceria com escolas, secretarias da administração municipal, Associação comercial e empresarial. Distribuição de material informativo (Panfletos e adesivos) a ser elaborado pela contratada e confec-	



EGON GRIESANG -ME

CNPJ 20.957.413/0001-76

END.: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 168 CENTRO CORONEL VIVIDA/PR

CEP 85.550-000 FONE (46) 3232-2381 ou (46)9926-0339

E-MAIL: egongriesang@yahoo.com.br

	cionados pela contratante. Duração total do evento 3h.	
5	Elaboração de conteúdo para a utilização em painéis em lona e placas, com frase e imagem adequada ao tema: Erradicação do trabalho infantil, e estudo dos locais mais adequados a serem instalados pela cidade em pontos estratégicos. Serão elaborados 3 modelos para aprovação pela equipe do CREAS e da Secretaria de Assistência Social. Fabricação por conta da contratante	
6	Monitoramento e avaliação, da campanha de erradicação do trabalho infantil, realizada durante o ano de 2015, com relatórios e dados reais de quantas pessoas foram orientadas, quantas pessoas participaram de palestras e reuniões, quantas crianças e adolescentes foram inseridos nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ou no sistema de educação regular em regime integral, advindos da campanha, enfim o resultado esperado e obtido pela equipe através desta.	
TOTAL:		10.700,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: De acordo com o Cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor total da Proposta de Preço: R\$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais)

Nome completo: EGON GRIESANG

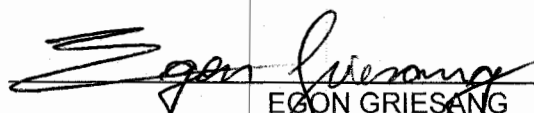
Cargo na Empresa: Sócio/Administrador

CPF: 034.499.959-95

RG: 0.402.650.254-5

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 2008-7 CONTA:17.447-5

CORONEL VIVIDA, 09 DE JULHO DE 2015.


EGON GRIESANG

CPF Nº 034.499.959-95 RG Nº 0.402.650.254-5

20.957.413/0001-76

EGON GRIESANG - ME



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) EGON GRIESANG			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) ADOLFO EGON GRIESANG		(mãe) NILVA CASTAGNA GRIESANG	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/12/1982	IDENTIDADE (número) 04026502545	Órgão Emissor DETRAN	UF PR
CPF (número) 034.499.959-95			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DUQUE DE CAXIAS			NÚMERO 168
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85550000
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL EGON GRIESANG			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DUQUE DE CAXIAS			NÚMERO 168
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85550000
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8599604 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (CNAE 8599-6/04)		

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/08/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO SOLICITANTE ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO
---	-----------------------------	---	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

EGON GRIESANG

DATA DA ASSINATURA
15/08/2014

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6

Relatora

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 19/08/2014
SOB NÚMERO: 41107658104
Protocolo: 14/489369-0, DE 18/08/2014

SEBASTIÃO MOTTA



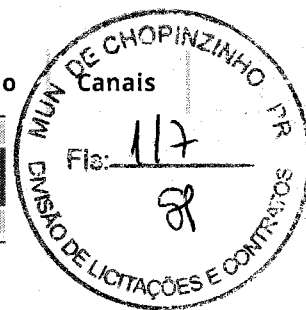
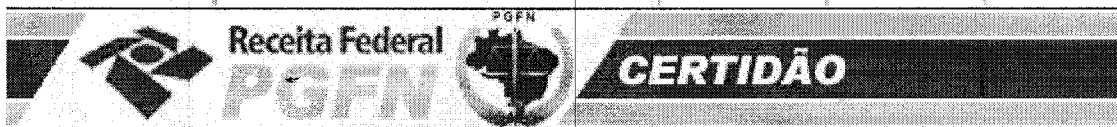
BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EGON GRIESANG - ME
CNPJ: 20.957.413/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:40:02 do dia 29/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2015.

Código de controle da certidão: **54BC.C536.55CE.3F3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013399415-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.957.413/0001-76**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/11/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA
COM EFEITO DE NEGATIVA N° 1436 /2015

CADASTRO : 540000008800
NOME : EGON GRIESANG- ME
CPF/CNPJ : 20.957.413/0001-76
ENDEREÇO : RUA DUQUE DE CAXIAS N° 168
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 06/10/2015

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS A VENCER, EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:926982181926982

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:
www.pmcv.com.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 08 de Julho de 2015.

FORNECIMENTO GRATUITO.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20957413/0001-76
Razão Social: EGON GRIESANG ME
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS 168 / CENTRO / CORONEL VIVIDA /
PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2015 a ~~07/08/2015~~

Certificação Número: 2015070609100293617106

Informação obtida em 08/07/2015, às 16:04:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EGON GRIESANG - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.957.413/0001-76

Certidão nº: 110808484/2015

Expedição: 08/07/2015, às 15:48:28

Validade: ~~02/02/2016~~ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EGON GRIESANG - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.957.413/0001-76, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

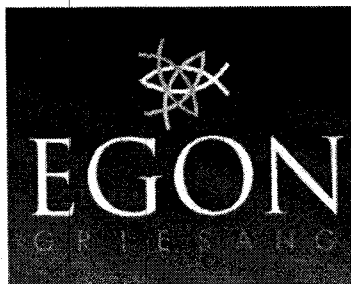
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



EGON GRIESANG -ME

CNPJ 20.957.413/0001-76

END.: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 168 CENTRO CORONEL VIVIDA/PR

CEP 85.550-000 FONE (46) 3232-2381 ou (46)9926-0339

E-MAIL: egongriesang@yahoo.com.br

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

EGON GRIESANG -ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº20.957.413/0001-76, sediada na Rua Duque de Caxias, nº 168, Centro, Corovel Vivida/PR Cep 85.550-000, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinando, e para fins do Pregão n.º 34/2015, DECLARA expressamente que :

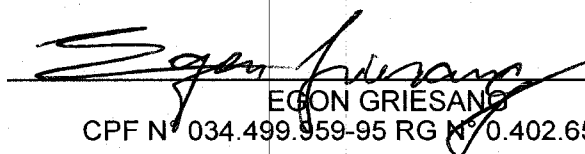
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CORONEL VIVIDA, 09 DE JULHO DE 2015.


EGON GRIESANG
CPF Nº 034.499.959-95 RG Nº 0.402.650.254-5

20.957.413/0001-76

EGON GRIESANG - ME



EGON GRIESANG -ME

CNPJ 20.957.413/0001-76

END.: RUA DUQUE DE CAXIAS, N° 168 CENTRO CORONEL VIVIDA/PR

CEP 85.550-000 FONE (46) 3232-2381 ou (46)9926-0339

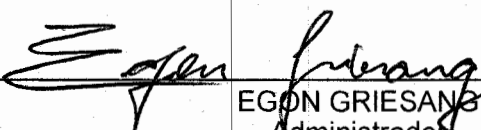
E-MAIL: egongriesang@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa **EGON GRIESANG -ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº20.957.413/0001-76, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 168, Centro, Coronel Vivida-PR, telefone (46) 3232-2381.

Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

CORONEL VIVIDA, 09 DE JULHO DE 2015.


EGON GRIESANG
Administrador
CPF N° 034.499.959-95 RG N° 0.402.650.254-5

20.957.413/0001-76

EGON GRIESANG - ME



Certificate of Achievement

This certifies that

EGON GRIESANG

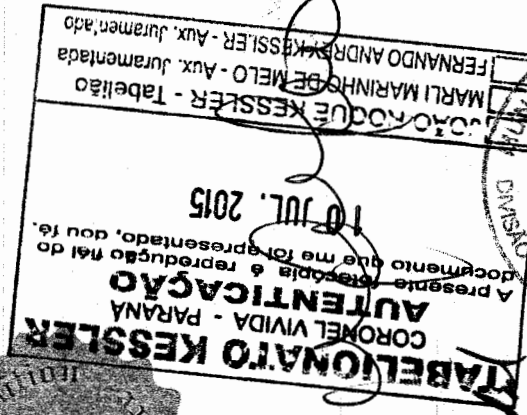
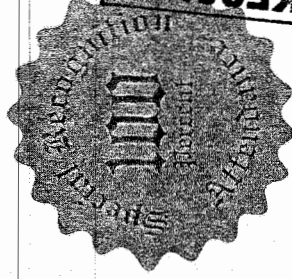
has met the required standards for completion of the
DALE CARNEGIE COURSE – GROUP 03
as set forth by Dale Carnegie & Associates, Inc.

Coronel Vivida, May 25th, 2015

Attested by Dale Carnegie & Associates, Inc., on

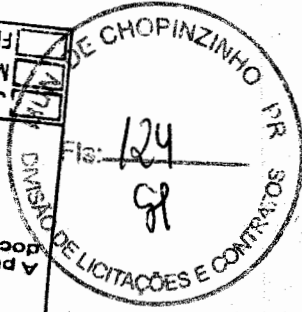


Norvaldo G. das Bôas
Trainer



St. Harold

Chairman of the Board
Chief Executive Officer



Conteúdo do Treinamento:

Sessão Um

- A. Construir bases para o êxito
- B. Recordar e usar nomes

Sessão Dois

- A. Desenvolver habilidades de memorização e fortalecer relacionamentos
- B. Aumentar a autoconfiança

Sessão Três

- A. Colocar entusiasmo no trabalho
- B. Reconhecer nossas realizações

Sessão Quatro

- A. Lidar com o estresse de forma adequada
- B. Motivar as pessoas e fortalecer relacionamentos

Sessão Cinco

- A. Energizar a comunicação
- B. Liberar todo o nosso potencial

Sessão Seis

- A. Tornar nossas idéias mais claras
- B. Falar de improviso com credibilidade

Sessão Sete

- A. Ganhar a pronta cooperação das pessoas
- B. Compromisso de influenciar positivamente as pessoas

Sessão Oito

- A. Desenvolver as pessoas pelo reconhecimento
- B. Compreender o poder do entusiasmo

Sessão Nove

- A. Demonstrar liderança
- B. Desenvolver mais flexibilidade

Sessão Dez

- A. Discordar amistosamente
- B. Demonstrar controle do estresse

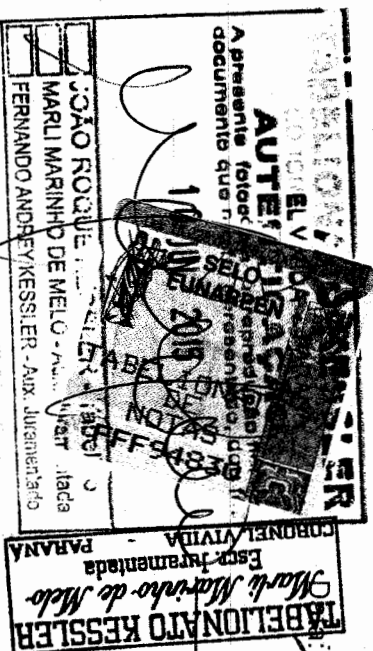
Sessão Onze

- A. Seja um campeão em relações humanas
- B. Inspire pessoas

Sessão Doze

Comemorar realizações e renovar nossa visão

Carga horária: 48 horas/aula



Instrutor



UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL

RECONHECIDA PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 681 DE 7/12/89 - D.O.U DE 11/12/89



ULBRA

O Reitor da Universidade Luterana do Brasil, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de TEOLOGIA e respectiva colação de Grau no dia 17 de dezembro de 2004, confere o título de

BACHAREL EM TEOLOGIA

a

EGON GRIESANG

brasileiro, natural do Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Nº 8.122.3130 SESP/PR, nascido em 17 de dezembro de 1982, outorga-lhe o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

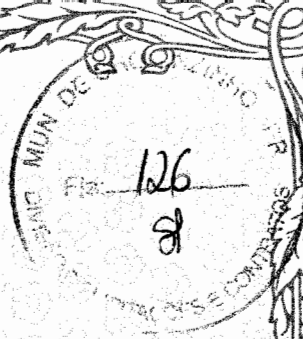
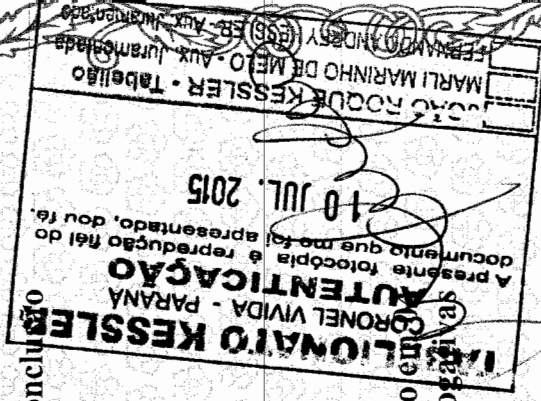
Canoas, RS, 17 de dezembro de 2004.

NESTOR LUIZ JOÃO BECK
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

LEOPOLDO HEIMANN
DIRETOR DO CURSO

DIPLOMADO

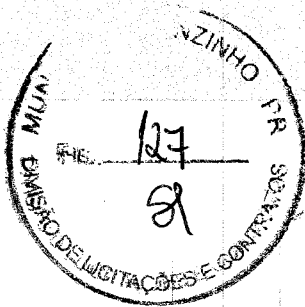
RUBEN EUGEN BECKER
REITOR





TABELIONA O KESSLER
Escr. Juramentada
PARANÁ
CORONEL VIVIDA

TABELIONA O KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
70 JUL 2015
JOÃO RODRIGUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
FERNANDO ANDRÉ KESSLER - Aux. Juramentado





SEMINÁRIO CONCÓRDIA

FACULDADE DE TEOLOGIA

DA

IGREJA EVANGÉLICA LUTERANA DO BRASIL

SÃO LEOPOLDO - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Pelo presente

DIPLOMA

a direção e a congregação de professores da Faculdade de Teologia certificam que

EGON GRIESANG

completou o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM TEOLOGIA: HABILITAÇÃO EM MINISTÉRIO PASTORAL**

desta Instituição e deu suficiente prova de ter reconhecido e aceito a pura doutrina do evangelho, confessada e anunciada
Igreja Luterana. Declaramo-lo por isso habilitado a pregar a palavra de Deus, administrar os santos sacramentos e
desempenhar os demais encargos do sagrado ministério.

Conferido aos 01 de julho de 2006



Deão Acadêmico

2015
KESSLER - PARANA
ACAO
reprodução não é
representado, dou 15.

Diretor

KESSLER - Tabelação
ELO - Aux. Juramentada
KESSLER - Aux. Juramentado



EGON GRIESANG –ME

CNPJ 20.957.413/0001-76

END.: RUA DUQUE DE CAXIAS, N° 168 CENTRO CORONEL VIVIDA/PR

CEP 85.550-000 FONE (46) 3232-2381 ou (46)9926-0339

E-MAIL: egongriesang@yahoo.com.br



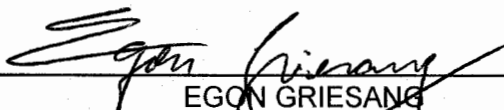
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr.Egon Griesang, Carteira de Identidade n.º0.402.650.254-5 inscrito no CPF n.º 034.499.959-95., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor re-cursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

CORONEL VIVIDA, 09 DE JULHO DE 2015.


EGON GRIESANG
CPF N° 034.499.959-95 RG N° 0.402.650.254-5



EGON GRIESANG –ME

CNPJ 20.957.413/0001-76

END.: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 168 CENTRO CORONEL VIVIDA/PR

CEP 85.550-000 FONE (46) 3232-2381 ou (46)9926-0339

E-MAIL: egongriesang@yahoo.com.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: EGON GRIESANG –ME

ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 168 CENTRO CORONEL VIVIDA/PR CEP 85.550-000

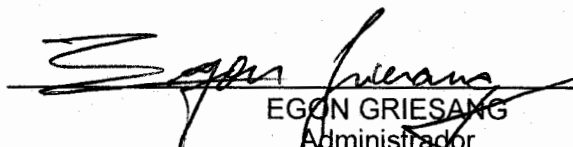
CNPJ:20.957.413/0001-76

FONE/FAX:(46) 3232-2381/ 9926-0339

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 34/2015, instaurado pelo Município de Chopin-zinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CORONEL VIVIDA, 09 DE JULHO DE 2015.


EGON GRIESANG
Administrador
CPF Nº 034.499.959-95 RG Nº 0.402.650.254-5



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EGON GRIESANG - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41.1 0765810-4	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 18/08/2014	Data de Início de Atividade 18/08/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA DUQUE DE CAXIAS, 168, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (CNAE 8599-6/04)			
Capital: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 18/08/2014 Número: 20144893703 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento(s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário EGON GRIESANG Identidade: 04026502545, DETRAN/PR Estado Civil: Casado CPF: 034.499.959-95 Regime de Bens: Comunhão Universal			

15/463580-4



PATO BRANCO - PR, 10 de julho de 2015

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Cledinéia Rovea Corrêa
Cledinéia Rovea Corrêa
RG 5.925.066-3-PR
Relatora

CONFERE

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



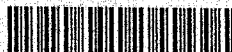
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EGON GRIESANG - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0765810-4	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 18/08/2014	Data de Início de Atividade 18/08/2014
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA DUQUE DE CAXIAS, 168, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (CNAE 8599-6/04)			
Capital: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 18/08/2014 Número: 20144893703 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário EGON GRIESANG Identidade: 04026502545, DETRAN/PR CPF: 034.499.959-95 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Universal			

15/463580-4



PATO BRANCO - PR, 10 de julho de 2015

Libertad Bogus

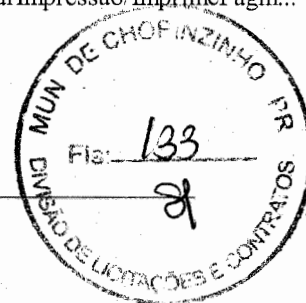
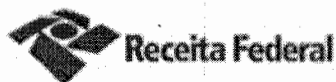
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Cledineia Rovea Corrêa
RG 5.925.066-3-PR
Relatora

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Concluído 13/08/15

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADEASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.957.413/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/08/2014
NOME EMPRESARIAL EGON GRIESANG - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS		NÚMERO 168	COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3232-2381	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **08/07/2015** às **15:49:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

Av. Paraná, 558, Centro - São João - 85.570-000
Fone: (46) 3533-2743 - E-mail: acaosocial@sudonet.com.br
CNPJ 08.993.212/0001-29

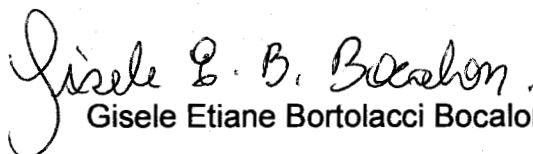


São João, 09 de julho de 2015

DECLARAÇÃO

Declaramos para devidos fins que a empresa EG PALESTRAS E TREINAMENTOS, sita à Rua Duque de Caxias, 168, Centro, município de Coronel Vivida – PR, portadora do CNPJ: 20.957.413/0001-76, prestou serviços de Capacitação junto à órgãos deste Município, na área de Assistência Social/SUAS, tendo realizado com suficiência e eficiência assim declaro que a mesma comprovou sua capacidade técnica.

Declaro.


Gisele Etiane Bortolacci Bocalon

Diretora do D.A.G.M.A.

Gisele E. B. Bocalon
Diretora do D.A.G.M.A.
Port. 3.933 de 17/03/2014

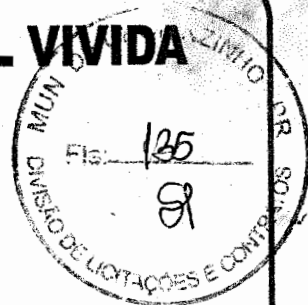
Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA Nº 1681

Pelo presente fica concedido a licença, para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor, conforme requerimento protocolado sob Nº 8575 de 02/09/2014

Insc. Municipal: 540000008800

CNPJ/CPF: 20.957.413/0001-76

Nome: EGON GRIESANG- ME

Endereço: DUQUE DE CAXIAS

Número: 168

Bairro: BAIRRO CENTRO

Atividade: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

DOMINGO:

QUINTA-FEIRA:

SEGUNDA-FEIRA:

SEXTA-FEIRA:

TERÇA-FEIRA:

SÁBADO:

QUARTA-FEIRA:

Observações:

CERTIFICADO VISTORIA BOMBEIROS Nº 887859/2014.

LICENÇA SANITÁRIA Nº 610/2014.

CERTIDÃO DE HABITE-SE 94/2014.

CORONEL VIVIDA-PR.

EMITIDO EM: 07/10/2014

Caroline L. L. de Freitas Bernieri
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA

Caroline L. L. de Freitas Bernieri
Fiscal de Tributos
Matrícula Nº 1294-7

Olga de Fátima Matias
FISCAL DE TRIBUTOS
MAT 605-0

NOTA: A Validade do presente Alvará esta condicionada ao recolhimento das taxas de verificação de regular funcionamento e cumprimento da legislação Sanitária e Segurança contra Incêndio conforme C.T.M



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz de Lima

Distribuidor Judicial

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EX-TRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

EGON GRIESANG - ME

CNPJ 20.957.413/0001-76, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 10 de Julho de 2015, 14:33:48

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - TITULAR

02 432 042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

Maria Cristina Schulz de Lima

Praça Três Poderes s/n - Centro
85550-000 Coronel Vivida - Paraná



ATO 315

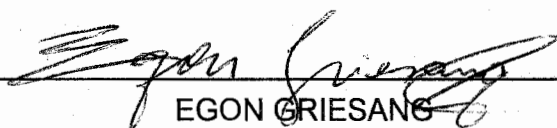
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

O Empresário, EGON GRIESANG estabelecido na (o) RUA DUQUE DE CAXIAS, 168 bairro CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR CEP: 85.550-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CORONEL VIVIDA - PR, 15 DE AGOSTO DE 2014.


EGON GRIESANG




Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

LIVRO DIÁRIO

JUL 2015



TERMO DE ABERTURA

Contém este livro nr. 0001, 0017 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0017 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa: EGON GRIESANG - ME

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 168

Complemento:

Cidade: Coronel Vivida

CEP: 85.550-000

Bairro:

Estado: PR

Registrado na Junta Comercial : 41107658104

Data do Registro : 18/08/2014

Inscrição Estadual : ISENTO

Inscrição Municipal : 00008800

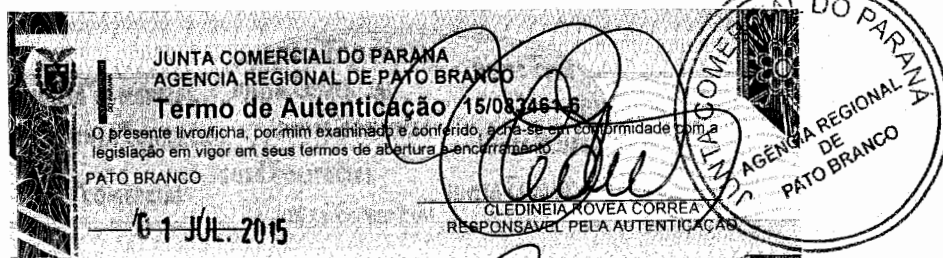
CNPJ: 20.957.413/0001-76

Encerramento Exercício Social : 31/12/2014

Coronel Vivida (PR), 18 de agosto de 2014

Egon Griesang
Egon Griesang
Administrador
CPF: 034.499.959-95

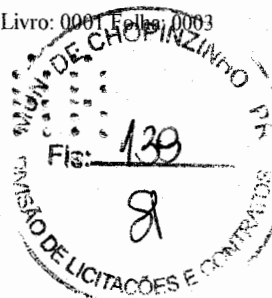
Mauro Hoppen
MAURO HOPPEN
CRC: 1-PR-008251/O-2 - Contador
CPF: 004.335.279-00



EGON GRIESANG ME
CNPJ: 20.957.413/0001-76

Livro: 0001 Folha: 0003

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)



ATIVO

Saldo em 31/12/2014 Saldo em 31/12/2013

CIRCULANTE	6.205,85	0,00
DISPONÍVEL	6.205,85	0,00
BENS NUMERÁRIOS	6.205,85	0,00
Caixa	6.205,85	0,00
TOTAL DO ATIVO	6.205,85	0,00

EGON GRIESANG - ME
CNPJ: 20.957.413/0001-76

Livro: 0001 Folha: 0004

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)



PASSIVO

Saldo em 31/12/2014

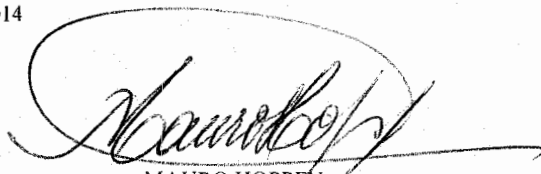
Saldo em 31/12/2013

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.205,85	0,00
CAPITAL SOCIAL	5.000,00	0,00
CAPITAL SUBSCRITO	5.000,00	0,00
Capital Social	5.000,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.205,85	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.205,85	0,00
Lucros Acumulados	1.205,85	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	6.205,85	0,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial em que o ATIVO e o PASSIVO somam as importâncias iguais e que foi elaborado com os documentos que nos foram fornecidos pela administração da empresa.

Coronel Vivida (PR), 31/12/2014


Egon Griesang
Administrador
CPF: 034.499.959-95

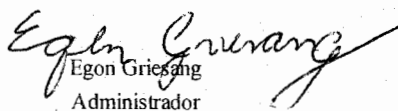

MAURO HOPPEN
CRC: 1-PR-008251/O-2 - Contador
CPF: 004.335.279-00

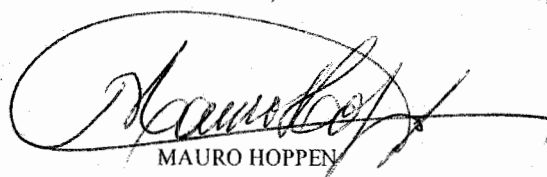
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Valores expressos em Reais (R\$)

Período de
18/08/2014 a 31/12/2014

Período de
01/01/2013 a 31/12/2013

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.300,00	0,00
Prestação de Serviços a Vista	1.300,00	0,00
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	1.300,00	0,00
(=) LUCRO BRUTO	1.300,00	0,00
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(94,15)	0,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	(94,15)	0,00
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(94,15)	0,00
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	1.205,85	0,00
RESULTADO ANTES DA CS E IR	1.205,85	0,00
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	1.205,85	0,00


Egon Griesang
Administrador
CPF: 034.499.959-95


MAURO HOPPEN
CRC: 1-PR-008251/O-2 - Contador
CPF: 004.335.279-00

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

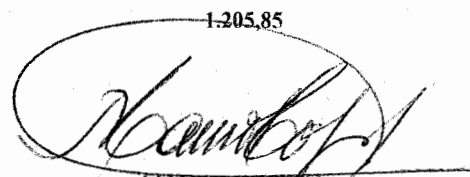
Valores expressos em Reais (R\$)

Período de
18/08/2014 a 31/12/2014

Período de
01/01/2013 a 31/12/2013

Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00	0,00
Lucros Acumulados	0,00	0,00
Ajustes Credores de Período - Bases Anteriores	0,00	0,00
Correção Monetária de Lucros Acumulados	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período - Após Imposto de Renda	1.205,85	0,00
Lucros do Exercício	1.205,85	0,00
Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
(-) Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
Ajustes Devedores de Períodos - Bases Anteriores	0,00	0,00
Correção Monetária de Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
Prejuízo Líquido do Período - Após Imposto de Renda	0,00	0,00
(-) Prejuízos do Exercício	0,00	0,00
SOMA DOS RECURSOS	1.205,85	0,00
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos	0,00	0,00
LUCROS DISTRIBUIDOS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00
Parcela de Lucros Incorporada ao Capital	0,00	0,00
Outras Aplicações	0,00	0,00
SOMA DAS APLICAÇÕES	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.205,85	0,00

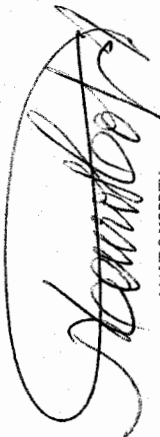

Egon Griesang
Administrador
CPF: 034.499.959-95

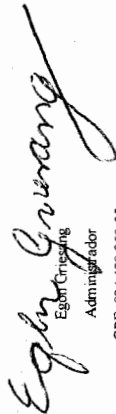

MAURO HOPFEN
CRC: 1-PR-008251/O-2 - Contador
CPF: 004.335.279-00

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Valores expressos em Reais (R\$)

	Capital	Reservas de Reavaliação	Lucro/Prejuízo Acumulado	
	Capital Social	Ativos Próprios	Lucro Acumulado	Total
Saldo em 17/08/2014	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência *	0,00	0,00	1.205,85	1.205,85
Valor Referente	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Saldo em 31/12/2014	5.000,00	0,00	1.205,85	6.205,85

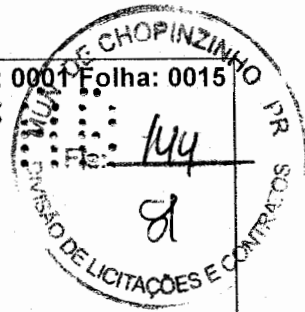

MAURO HOPPEN
CRC: 1-PR-008251/O-2 - Contador
CPF: 004.335.279-00


Egon Grunang
Administrador
CPF: 034.499.955-95



EGON GRIESANG - ME
CNPJ: 20.957.413/0001-76

Livro: 0001 Folha: 0015



Período: 18/08/2014 a 31/12/2014

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 1. Contexto Operacional

EGON GRIESANG - ME, cadastrada no CNPJ sob o nº 20.957.413/0001-76, tributada pelo Regime do Simples com apuração mensal, se dedica ao Treinamento em desenvolvimento Profissional e Gerencial. Com sede no município de Coronel Vivida-Pr, na Rua Duque de Caxias, 168, Centro, Cep 85.550-000.

Nota 2. Política Adotada

As demonstrações contábeis inerentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 estão sendo apresentadas em Reais (R\$) e foram aprovadas pela administração no dia 28 de fevereiro de 2015.

As demonstrações contábeis foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial e aos Princípios Contábeis. As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas de informações dessa NBC ITG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade.

Nota 3. Declaração de Conformidade

A entidade declara que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC ITG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009, sendo que a data da última demonstração elaborada com as práticas contábeis anteriores é de 31/12/2010, sendo ajustada para atender a comparabilidade exigida pela mesma legislação, tendo como base de transição 01/01/2009.

Nota 4. Determinação do Resultado

O resultado foi apurado em 31/12/2014 e está em obediência ao regime de competência. As informações foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com a legislação societária, os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas Normas Brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (NBC ITG 1000).

Nota 5 - Disponibilidades - Compreendem valores em espécie, depósitos bancários e aplicações financeiras a curto prazo, liquidáveis prontamente.

Nota 6 - Capital Social - Totalmente integralizado, atinge um montante de R\$ 5.000,00.

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL
EGON GRIESANG	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	5.000	R\$ 5.000,00

EGON GRIESANG - ME
CNPJ: 20.957.413/000176

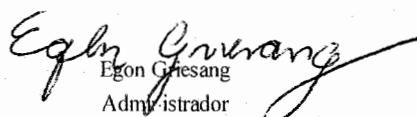
Período: 18/08/2014 a 31/12/2014

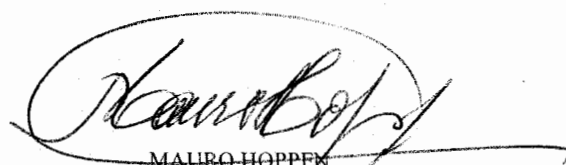
NOTAS EXPLICATIVAS

Livro: 0001 Folha: 0016



Nota 7 - Lucro Líquido Do Exercício - Saldo final de Lucro Acumulados em 31/12/2014 valor de R\$ 1.205,85.


Egon Griesang
Administrador
CPF: 034.499.959-95


MAURO HOPPEN
CRC: 1-PR-008251/O-2 - Contador
CPF: 004.335.279-00

LIVRO DIÁRIO

Livro: 0001 Folha: 0017



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro nr. 0001, 0017 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0017 e serviram para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento, no período de 18/08/2014 a 31/12/2014, do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa: EGON GRIESANG - ME

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 168

Complemento

Cidade: Coronel Vivida

CEP: 85.550-000

Bairro

Estado: PR

Registrado na Junta Comercial : 41107658104

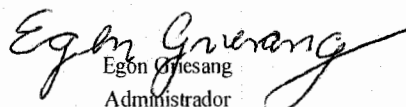
Data do Registro: 18/08/2014

Inscrição Estadual: ISENTA

Inscrição Municipal: 00008800

CNPJ: 20.957.413/0001-76

Coronel Vivida (PR), 31 de dezembro de 2014


Egon Griesang
Administrador
CPF: 034.499.959-95


MAURO HOPPEN
CRC: 1-PR-008251/O-2 - Contador
CPF: 004.335.279-00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015

A partir das treze horas, do dia treze de julho de dois mil e quinze, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe, designados pelo Decreto nº 467/2014, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 34/2015, para Contratação de Serviços Técnicos para elaboração do Plano de Ação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI. As treze e trinta horas foi iniciado o período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, o qual encerrou-se às 14:00 horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

EGON GRIESANG – ME	Coronel Vivida - PR
--------------------	---------------------

Como previa o edital, às catorze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresas quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que atendeu aos requisitos do Edital e apresentou os preços iniciais conforme Mapa de Preços em Anexo. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação. Encerrado as negociações, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar 123/06, foi analisada a documentação de habilitação da empresa ofertante dos menores preços respectivamente. O representante presente vistou a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante dos menores preços, o Pregoeiro declarou-a vencedora. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 34/2015, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfiz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação à empresa participante do Certame. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocada à representante da empresa vencedora para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onerio Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
André A. Ghidin – Equipe de apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de apoio



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

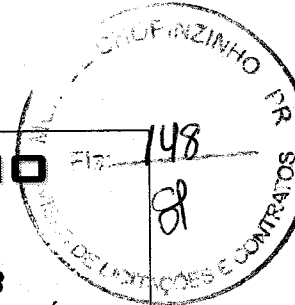
CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.

Validade da Proposta...: 60 Dias

Prazo de Execução.....: 180 dias

Relação dos Proponentes

Código Nome
4859 EGON GRIESANG - ME

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
20.957.413/0001-76

Lote/Item	Fornecedor	Fornecedor
Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário
Un. Med.	Quantidade	Quantidade
Descrição	Valor Total	Valor Total
	Marca	Marca
	Prazo	Prazo
0001/0001	EGON GRIESANG - ME	
Quantidade 1,00	Valor Unitário 10.700,0000	
Un 1,00	Quantidade 1,00	
Contratação de Serviços Técnicos	Valor Total 10.700,00	
	180 dias	

Sugestão por Menor Preço Unitário

4859 - EGON GRIESANG - ME

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
0001/0001	1,00	10.700,0000	10.700,00	

Total do Fornecedor: 10.700,00

Valor da compra total com os menores preços unitários: 10.700,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

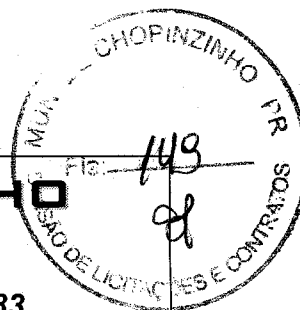
CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.

Validade da Proposta...: 60 Dias

Prazo de Execução.....: 180 dias

Relação dos Proponentes

Código Nome
4859 EGON GRIESANG - ME

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
20.957.413/0001-76

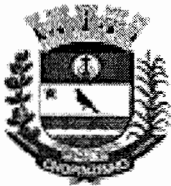
Lote/Item Quantidade Un. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 1,00 Un Contratação de Serviços Técnicos	EGON GRIESANG - ME Valor Unitário 10.600,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 10.600,00 180 dias			

Sugestão por Menor Preço Unitário

4859 - EGON GRIESANG - ME				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
0001/0001	1,00	10.600,0000	10.600,00	

Total do Fornecedor: 10.600,00

Valor da compra total com os menores preços unitários: 10.600,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 34/2015

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 34/2015**, para Contratação de Serviços Técnicos para elaboração do Plano de Ação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	10.600,00	EGON GRIESANG - ME

CHOPINZINHO, PR., 13/07/2015


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 34/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço nº 34/2015, para Contratação de Serviços Técnicos para elaboração do Plano de Ação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
EGON GRIESANG - ME	10.600,00

Que apresentou o Menor Preço.

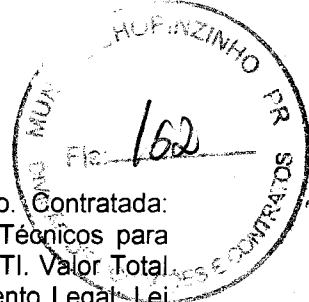
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/07/2015.


ROGÉRIO MASETTO
Prefeito em Exercício

Espécie: Extrato do Contrato nº 136/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Egon Griesang - ME. CNPJ: 20.957.413/0001-76. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos para elaboração do Plano de Ação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI. Valor Total R\$ 10.600,00. Elementos de Despesa: 1494. Origem: Pregão nº 34/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 14/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Egon Griesang, pela Empresa.



DE CHOPINZINHO – PR.
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
34/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
ENTÃO DE HABILITAÇÃO

CIAL DA PROPONENTE
EGON GRIESANG –ME

7.413/0001-76

3) 3232-2381

igriesang@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 34/2015 - PREGÃO PRESENCIAL

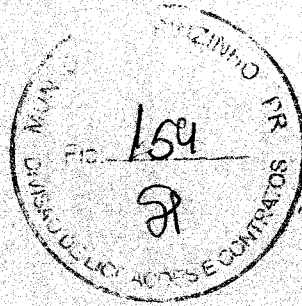
- PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: EGON GRIESANG – ME

CNPJ: 20.957.413/0001-76

telefone: (46) 3232-2381

email: egongriesang@yahoo.com.br





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 136/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA EGON GRIESANG - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954.9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: EGON GRIESANG - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 168, Bairro Centro, CEP: 85.550-000, Fone (46) 3232 - 2381, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, com CNPJ nº 20.957.413/0001-76, neste ato representada Legalmente pelo senhor **Egon Griesang**, portador do CPF nº 034.499.959-95 e do RG nº 8.122.313-0 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 89/2015, na Modalidade Pregão na Forma Presencial – Edital nº 34/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Etapa	Descrição	Total R\$
1	Organização da semana inicial da campanha de Erradicação do trabalho infantil, com divulgação das ações do programa, com: reportagens em (rádio e jornal escrito), esclarecendo os objetivos do início desta campanha, organização de cronogramas de entrevistas e material teórico para a publicação em meio escrito (jornal e site do município). Com profissionais Assistentes sociais, Psicólogos, médicos e fisioterapeutas.	10.600,00
2	Capacitação com a rede de proteção a infância e adolescência (Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Conselho Tutelar, Ministério Público, Diretores e pedagogos das escolas municipais e estaduais, Poder judiciário), para atualização sobre Trabalho infantil, obrigação de cada ente da rede de proteção, e legislação correlata. Realizada por profissionais Advogado e Assistente social, com comprovação de experiência na área.	
3	Realização de campanha de mobilização e orientações na área urbana (indústrias, comércio, construções civis, oficinas mecânicas, empresas do ramo alimentício, comércio informal e ambulantes). Forma de abordagem: vigilância com orientações para sensibilização à Erradicação do trabalho infantil; com cronograma a ser elaborado sobre supervisão da Secretaria de Assistência Social. Com duração máxima de 2 meses, com a distribuição de panfletos e cartazes a serem elaborados pela contratada e confeccionados pela contratante; apresentação de relatórios com fotos ao final da campanha.	
4	Organização de eventos para o segundo semestre de 2015 para mobilizações sobre : "Dia Nacional do Combate ao Trabalho Infantil" contendo: Palestra com profissional capacitado (na área de Serviço social, e um Advogado), para professores e diretores de escolas, (municipais, estaduais e particulares) e alunos do ensino médio das escolas estaduais e particulares do meio urbano. Esta palestra abordará sobre a importância de identificar situações de trabalho infantil na escola, e quais caminhos seguir para o encaminhamento das crianças a rede de proteção, legislação correlata e as regras de contratação pelo programa Jovem aprendiz e primeiro emprego. Com duração de 1:30 horas a ser realizado no segundo semestre de 2015 no Anfiteatro David Rogoz Schmitz. Com distribuição de material informativo. O Evento será realizado em parceria com o CREAS, Centro de referência especializado em Assistência Social, São Da Educação e	



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



	conselho tutelar. Com ampla divulgação, em radio e jornal e internet, em parceria com escolas, secretarias da administração municipal, Associação comercial e empresarial. Distribuição de material informativo (Panfletos e adesivos) a ser elaborado pela contratada e confeccionados pela contratante. Duração total do evento 3h.	
5	Elaboração de conteúdo para a utilização em painéis em lona e placas, com frase e imagem adequada ao tema: Erradicação do trabalho infantil, e estudo dos locais mais adequados a serem instalados pela cidade em pontos estratégicos. Serão elaborados 3 modelos de para aprovação pela equipe do CREAS e da Secretaria de Assistência Social. Fabricação por conta da contratante	
6	Monitoramento e avaliação, da campanha de erradicação do trabalho infantil, realizada durante o ano de 2015, com relatórios e dados reais de quantas pessoas foram orientadas, quantas pessoas participaram de palestras e reuniões, quantas crianças e adolescentes foram inseridos nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ou no sistema de educação regular em regime integral, advindos da campanha, enfim o resultado esperado e obtido pela equipe através desta.	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Início da execução dos serviços: 03 (três) dias após a assinatura do Contrato.

Vigência do contrato: 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), sendo que o mesmo será pago em até 30 (trinta) dias após a execução dos Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **14.01.082440024.2.110.3.3.90.39 (1494) – FONTE 935.**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Executar todas as Etapas previstas na Cláusula Primeira, seguindo o Plano de Ação e Cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A Contratada deverá disponibilizar Profissionais capacitados com graduação específica na área de Assistência Social, Psicologia e Direito e acatar as ordens e diretrizes Éticas e Profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e os Termos do Edital que gerou este Contrato, sempre vinculadas ao interesse da Administração Municipal.

Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e que devidamente atestada serão encaminhadas para o pagamento.

Ficará por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, a cessão ou transferência do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO designa a Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Eliana Piaia, como Fiscal e Gestora deste contrato, o qual registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 34/2015.

A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 14 de julho de 2015.


Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito


Egon Griesang – ME
Egon Griesang
Contratada

Testemunhas:

Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

Nome:
CPF:

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 21 de Julho de 2015

Nossa Gazeta

ANO 057 EDIÇÃO 362 VALOR R\$ 3,00

CHOPINZINHO

Polícia prende um dos suspeitos de envolvimento no sequestro de empresário do Candói



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

PRE alerta motoristas para buracos nas rodovias devido à chuva



SINISTRE

PG. 03

Homem que cometeu homicídio em Saudade do Iguaçu e Dois Vizinhos é recapturado pela Polícia do Paraguai

SEGURANÇA

PG. 11



Dois assaltantes morrem e um fica ferido em troca de tiros com a polícia



SEGURANÇA

PG. 11

Prefeito Rogério Masetto anuncia nome de nova Secretária de Educação



CHOPINZINHO

PG. 04

Prêmio Mulher Empreendedora



PRÊMIO

PG. 03

Adolescente dá à luz no banheiro de casa em Coronel Vivida



CORONEL VIVIDA

PG. 04

PM de Chopinzinho faz apreensão de dinheiro falso no comércio local



SEGURANÇA

PG. 11



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais



* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 39/2015. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 03 de agosto de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de Microscópio para a Secretaria Municipal de Saúde. Cadastro de Propostas: Até as 17h00min do dia 31/07/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bli.org.br Acesso Identificado no link - licitações.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 39/2015. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 04 de agosto de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de Veículos, Equipamentos de Informática, Equipamentos Odontológicos e Ambulatoriais para a Secretaria de Saúde. Cadastro de Propostas: Até as 17h00min do dia 03/08/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bli.org.br Acesso Identificado no link - licitações.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 40/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de agosto de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de móveis sob medida para o CREAS. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Espécie: Extrato do Contrato nº 136/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Egon Griesang - ME. CNPJ: 20.957.413/0001-76. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos para elaboração do Plano de Ação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI. Valor Total R\$ 10.690,00. Elementos de Despesa: 1494. Origem: Pregão nº 34/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 14/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Egon Griesang, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 145/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Colégio Aliança Junior Ltda - ME. CNPJ: 07.800.740/0001-51. Objeto: Contratação de empresa para desenvolvimento de curso pré-vestibular. Valor Total R\$ 44.890,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais). Origem: Tomada de Preços nº 5/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 17/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Hélio Jair dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 133/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valmir Richardi & Cia LTDA - ME. CNPJ: 76.149.947/0001-20. Objeto: Aquisição de Troféus e Medalhas para Premiação de Jogos Escolares e do Trabalhador. Valor: R\$ 5.853,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais). Origem: Dispensa de Licitação 27/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1302. Data da assinatura: 07/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Richardi, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 33/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Elétrico para Iluminação Pública. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Administração. Os Produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, o recebimento dos produtos ficará a cargo da Comissão de Recebimento de Bens, representante da Secretaria de Administração. No recebimento serão verificados o atendimento aos requisitos mínimos previstos no descritivo do Termo de Referência, a Proposta apresentada, bem como as normas exigidas em Edital. A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega e apresentação da nota fiscal, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e

acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 1169; GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 137/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Antoniale Materiais Elétricos Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 77.129,40. ARP nº 138/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Del Paulo & Cia LTDA - ME, Valor Total estimado R\$ 11.116,80. ARP nº 139/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Denise T. Petry Carnejo - ME, Valor Total estimado R\$ 53.960,10. ARP nº 140/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda, Valor Total estimado R\$ 6.840,00. ARP nº 141/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Paulo Cesar dos Santos - Comércio - EPP, Valor Total estimado R\$ 64.066,50. ARP nº 142/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Prolux Iluminação EIRELI - ME, Valor Total estimado R\$ 15.792,00. ARP nº 143/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Rocco e Barroco Comércio de Materiais Elétricos Ltda, Valor Total estimado R\$ 3.120,00. Chopinzinho, PR, 14 de julho de 2015, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 144/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: DELCIO Móveis Hospitalares Ltda - Epp. CNPJ: 92.787.332/0001-86. Objeto: Aquisição de Cadeiras Hematológicas para Secretaria de Saúde. Valor: R\$ 4.016,00 (quatro mil e dezesseis reais). Origem: Dispensa de Licitação 29/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1544. Data da assinatura: 17/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rejane Corrêa Cauduro, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço nº 34/2015, para Contratação de Serviços Técnicos para elaboração do Plano de Ação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório no em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresa	Valor Total - R\$
EGON GRIESANG - ME	10.690,00

Que apresentou o Menor Preço. A pós constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/07/2015. ROGERIO MASETTO - Prefeito em Exercício.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço - Serviços, nº 5/2015, para contratação de empresa para desenvolvimento de Curso Pré - Vestibular e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresa	Valor Total - R\$
COLÉGIO ALIANÇA JÚNIOR	44.890,00

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 16/07/2015 - ROGERIO MASETTO - Prefeito em Exercício.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 27/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
5.853,00	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JULHO DE 2015. ROGERIO MASETTO, Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 33/2015, de 19/06/15, para Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Elétrico para Iluminação Pública e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
DEL PAULO & CIA LTDA	11.116,80
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	77.129,40
ELETRIC CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	6.840,00
DENISE T. PETRY CARMEJO - ME	53.960,10

PAULO CESAR DOS SANTOS COMERCIO - EPP	64.066,50
PROLUX ILUMINAÇÃO LTDA	15.792,00
ROCCO BARROCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	3.120,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14/07/15. ROGERIO MASETTO, Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 29/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
4.016,00	DELCIO MÓVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE JULHO DE 2015. ROGERIO MASETTO, Prefeito.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 5/2015.

Item	Empresa (s)
1	44.890,00 COLÉGIO ALIANÇA JÚNIOR

Chopinzinho, PR, 09/07/2015. ROGERIO MASETTO - Prefeito em Exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 002/2014, de 09 de janeiro de 2014, do Concurso Público de Provas, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 001/2013, de 24 de outubro de 2013, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação do candidato abaixo relacionado, para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Agente Administrativo
- Marcos Renato Bueno de

Souza

II - O convocado deverá

comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento

na data prevista caracterizará a desistência da vaga. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 013/2015, de 01 de junho de 2015, do Processo Seletivo para Estagiários, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 010/2015, de 30 de abril de 2015, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação de candidato abaixo relacionada, para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS - MAGISTÉRIO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	DATA NASC.	ORDEM CLASSIFICAÇÃO
80	Jesiane Andréia da Silva	7,7	07/01/1986	16